



PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Peçanha-MG

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.970.487,18

DATA DO INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 23/01/ 2026 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DO FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 04/02/ 2026 ÀS 08H25MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 04/02/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

(Processo Administrativo nº6/2026)

Edital (3/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Peçanha, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida dos Bragas,95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1841, de 15 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de pregão eletrônico COMPRAS.BR disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





- 3.5.** A participação é exclusiva para microempresas e empresas equiparadas conforme legislação em especial LC123 Exceto para os itens 49 (38564), 56 (16603), 57(18451), que serão para ampla participação
- 3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7.1.** Será assegurada a aplicação das regras de promoção do desenvolvimento local e regional, com benefícios específicos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e assemelhadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Municipal nº 2.172/2024 (Lei Municipal da Microempresa).
- 3.7.2.** Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no município de Peçanha/MG (âmbito local), desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, mesmo que seja até 10% superior ao menor valor válido apresentado.
- 3.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente





- público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.** O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





- 3.15.** A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1.** O orçamento estimado da presente contratação está disposto no termo de referência sendo os valores máximos possíveis de serem aceitos.
- 4.2.** Os preços ofertados devem refletir os parâmetros praticados no mercado. A apresentação de propostas com sobrepreço poderá ensejar responsabilização solidária, nos termos da legislação vigente

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 5.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.5.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.5.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.5.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.5.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (cinco décimos por cento).
- 7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à





Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.18.6.** Na hipótese de haver licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediado no município de Peçanha-MG, **e cuja proposta final esteja até o limite de 10% do melhor preço válido**, o sistema automaticamente o considerará vencedor da fase de lances após o encerramento da disputa, nos termos do edital.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 7.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.** Empresas brasileiras;
- 7.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Registro cadastral;

8.1.2. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2(duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.1.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.1.2.** Se o sistema permitir poderá o licitante inserir os documentos de habilitação antes do início da sessão
- 9.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 9.3.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





- 9.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados nas seguintes formas:
- 9.5.1.** Em Original;
 - 9.5.2.** Cópia autenticada por cartório ou servidor público;
 - 9.5.3.** Publicação em imprensa oficial;
 - 9.5.4.** Forma eletrônica, com assinatura digital ou eletrônica;
 - 9.5.5.** Outras formas legalmente permitidas;
 - 9.5.6.** Cópia simples.
 - 9.5.6.1.** No caso de apresentação de cópia simples, o documento deverá ser legível e apresentar características que comprovem sua autenticidade, como timbre e dados de identificação do signatário. Caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto à veracidade do documento, poderá solicitar esclarecimentos adicionais e/ou abrir diligência para confirmar a originalidade do documento
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos





de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:

- 9.10.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.10.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.11.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3.** A assinatura do contrato se dará, preferencialmente, por meio de acesso gratuito ao sistema de assinatura eletrônica disponibilizado pela Administração, ou, alternativamente, por assinatura eletrônica válida no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Peçanha-MG.





10.4. Os prazos do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





- 12.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 1.841, de 2024.
- 12.3.3.** Quando houver necessidade de contratação em consequência de rescisão contratual ou não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega por adjudicatário melhor classificado em sede de fornecimento de bens.
- 12.4.** Na hipótese de necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, a Administração poderá convocá-los para participação em sessão pública eletrônica ou virtual, una ou diversas, sem prejuízo de outros meios disponíveis, destinados a:
- 12.4.1.** Realizar negociação direta (através de abertura de sessão de lances) com observância da classificação aplicada à ordem de preferência na reapresentação de propostas e com vistas à obtenção de preço igual ou inferior ao do adjudicatário primevo;
- 12.4.2.** Adjudicar e/ou celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória e preço consignados no cadastro de reserva, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 12.4.3.** Frustradas as ações constantes nos itens 12.4.1 e 12.4.2, promover negociação direta, com observância da ordem de classificação e com vistas à obtenção de preço limitado ao valor estimado no edital, com sua eventual atualização, mesmo que acima do preço do adjudicatário primevo ou do constante no cadastro de reserva;





12.4.4. A providência disposta no item 12.4.3 fica restrita aos licitantes remanescentes indicados no item 12.1.2 e vencido o prazo de validade das respectivas propostas, indicado no edital.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a prefeitura municipal de Peçanha.
- 14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site do sistema de pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 15.3.1.** E-mail: licitapecanha@gmail.com;
- 15.3.2.** Campo próprio do sistema de pregão eletrônico.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102>
- 16.11. O e-mail cadastrado no momento do credenciamento no sistema será considerado de uso contínuo da empresa para envio de documentos relativos a contratação.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1. Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.12.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.12.3. Anexo III - Termo de Referência;
 - 16.12.3.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Peçanha-MG, 22 de janeiro de 2026

Willian Vinicius Souto Braga

Secretaria Municipal de Administração

(Assinado eletronicamente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Processo Administrativo nº 6/2026

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A Prefeitura Municipal de Peçanha, com sede na Avenida dos Bragas,95, Centro, na cidade de *Peçanha, Minas Gerais*, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.227/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2026, processo administrativo n.º 6/2026, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1841, de 15 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º 3/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor
------	------	-----------	-------	-------	--------	-------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

					Unitário	Total
Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Peçanha.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A Ata será assinada digitalmente por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, ou outro meio eletrônico válido, compatível com os recursos tecnológicos da Prefeitura de Peçanha-MG.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital e seus anexos*;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo nº 6/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEÇANHA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E

.....

A Prefeitura Municipal de Peçanha, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na *avenida dos bragas,95,centro*, na cidade de Peçanha, Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.409.227/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 6/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.
- 1.2. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total





1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. *O Edital da Licitação*

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *7 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 9.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.





13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Peçanha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Fonte
xxx	xxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A76B-97BF-11F7-C21C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 22/01/2026 16:16:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/A76B-97BF-11F7-C21C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo nº 6/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	38599	ABACAXI PÉROLA, MÉDIO, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 1,2 E 1,5 KG - Abacaxi; perola; médio, com peso unitário entre 1,2 e 1,5kg; polpa c/ coloração branco perola, formato conico e casca c/ espessura fina; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; nao apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciacao grave; fermento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	UN	460	13,8	6.348,00
2	20676	ABOBORA ITALIANA - INTEIRA, ÍNTEGRA, FIRME, DE COR UNIFORME, SEM RACHADURAS, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	KG	140	6,12	856,8
3	18120	ABÓBORA MORANGA MÉDIA - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS E MECÂNICOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCA, MURCHAS, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, DESCOLORADA, PASSADA OU TORTA)	KG	230	5,64	1.297,20
4	18445	ABOBRIHA - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCA, DESCOLORADA, PASSADA OU TORTA)	KG	90	8,07	726,3
5	38566	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1KG - INST. SOL. OBTIDO PELA MIST. DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU SORO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MAT. ESTRANHOS, ACOND. EM PACOTE DE POLIETILENO, DE 1KG, ÍNTEGRO, C/ DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	245	30,04	7.359,80
6	21503	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM CAIXINHAS TETRAPARK DE 200 GRAMAS C/ DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM CAIXINHAS TETRAPARK DE 200 ML C/ DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 27 UNIDADES.	CX	600	39,13	23.478,00
7	23776	AÇUCAR - SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30KG.	FD	200	125,4	25.080,00
8	38561	AÇUCAR - PCT 5KG - SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	706	22,72	16.040,32
9	20158	ADOÇANTE DIETÉTICO - LIQUIDO 200ML.	UN	35	12,45	435,75
10	9745	ADOÇANTE STEVIA DIETÉTICO - Líquido 100% Stevia 60 ml.	UN	40	12,82	512,8
11	29773	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UN	3.750,00	2,06	7.725,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

12	10574	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500 ML -	UN	150	2,49	373,5
13	8758	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO COM 200 ML -	UN	2.400,00	2,03	4.872,00
14	20159	ALFACE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. -	KG	120	13,37	1.604,40
15	29425	ALHO GRAÚDO, KG - livre de sujidades, bom para consumo, livre de amassados	KG	808	32,53	26.284,24
16	23744	ALHO PORÓ - Apresentando Folhas Longas, Largas, Suculentas e Verdes; Com Caule Branco Comestível; Sem Defeitos Como: Amarelado Ou Ferimentos	UN	120	4,91	589,2
17	36304	AMENDOIM DESCASCADO, CRU, COM PELE 500G - TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.	UN	795	13,86	11.018,70
18	29423	AMENDOIM TORRADO, EMBALAGEM 500 GR. - DESCASCADO, SEM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICADO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	105	14,63	1.536,15
19	23802	AMIDO DE MILHO - CAIXA COM 500 GRAMAS. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS . ROTULANTE CONTENDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE , NÚMERO DO LOTE , DATA DE FABRICANTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CX	60	5,35	321
20	38562	ARROZ - PCT 5KG - ARROZ BRANCO, GRUPO BENEFICIADO, SUB-GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 5 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: REI ARTHUR, SEPÉ E CAMIL.	PCT	1.818,00	26,52	48.213,36
21	8619	AVEIA, EM FLOCOS FINOS - SEM ADITIVOS, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. PACOTES DE 300G.	PCT	530	7,67	4.065,10
22	29333	AZEITE DE OLIVA, 100%, EXTRA VIRGEM, 500 ML - EMBALAGEM DE VIDRO, MARCA DE REFERÊNCIA: GALLO E ANDORINHA.	UN	60	59,6	3.576,00
23	23033	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO, VIDRO COM 160 GRAMAS - Azeitonas verdes, água e sal, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem podridão ou coloração alterada.	UN	135	9,82	1.325,70
24	36302	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO, VIDRO COM 500 GRAMAS - Azeitonas verdes, água e sal, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FR	130	20,43	2.655,90
25	14201	BACON - Produto alimentício processado de carne suína curada e defumada, obtido a partir da região do abdômen (panceta). Aparência: coloração rosada a avermelhada, entremeada com gordura branca firme, sem manchas esverdeadas ou acinzentadas. Textura: firme, coesa, sem excesso de umidade ou exsudação. Aroma e sabor: característicos de cura e defumação, isentos de odores estranhos. Matéria-prima: carne suína inspecionada. Ingredientes permitidos: carne suína, sal, açúcares, temperos naturais, antioxidantes e conservantes permitidos pelas normas sanitárias vigentes. Defumação: natural ou por processo controlado, obedecendo às diretrizes da legislação sanitária. O produto deve ser entregue em embalagens a vácuo, totalmente íntegras, sem rasgos ou perfurações.	KG	130	46,8	6.084,00
26	23746	BALA DE CARAMELO CHOCOLATE BUTTER TOFFEES PACOTE 500G -	PCT	175	25,74	4.504,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

27	36373	BALA DE COCO - INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA, CREMOR TÁTARO E AROMA ARTIFICIAL DE COCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE AMIDO DE MILHO. PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	205	9,01	1.847,05
28	36375	BALA DE GOMA - FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UNIDADES DE 32G CADA	CX	195	24,69	4.814,55
29	21911	BALA MACIA PACOTE 700 G -	PCT	330	13,86	4.573,80
30	45311	BALA RECHEADA SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 500G -	PCT	30	20,63	618,9
31	20686	BANANA PRATA - madura de boa qualidade, coloração, livre de sujeiras e agrotóxicos. Sem danos profundos.	KG	360	10,36	3.729,60
32	20687	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOS GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	9,48	948
33	25908	BATATA INGLESA. - BOA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTES E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.625,00	15,01	24.391,25
34	18462	BATATA PALHA - COM 0% DE GORDURA TRANS EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG, COM GORDURA VEGETAL E SEM CONSERVANTES.	UN	195	33,57	6.546,15
35	18448	BETERRABA - BETERRABA, BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADURAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS)	KG	140	8,6	1.204,00
36	23747	BISCOITO CREAM-CRACKER - DE BOA QUALIDADE EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1,5 KG.O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	700	30,28	21.196,00
37	29336	BISCOITO DE POLVILHO, PCTE COM 100 GR. - BISCOITO CASEIRO FEITO A BASE DE POLVILHO, OLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE E LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE. COM BOA APARENCIA DE MASSA LEVE E AERADA. NAO DEVE APRESENTAR AMASSADOS, MAL ASSADOS, QUIMADOS OU ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	210	7,39	1.551,90
38	29335	BISCOITO DE POLVILHO, PCTE COM 300 GR. - BISCOITO CASEIRO FEITO A BASE DE POLVILHO, OLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE E LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE. COM BOA APARENCIA DE MASSA LEVE E AERADA. NAO DEVE APRESENTAR AMASSADOS, MAL ASSADOS, QUIMADOS OU ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	205	19,37	3.970,85
39	20161	BISCOITO DOCE SABOR DE COCO. - BOA QUALIDADE EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1,5KG. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO INFERIOS A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	850	24,25	20.612,50
40	18450	BISCOITO DOCE SABOR DE LEITE - boa qualidade em caixa de papelão de 1,5kg, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega.	CX	770	24,57	18.918,90
41	45312	BISCOITO MAIZENA CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G - BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	CX	345	112,66	38.867,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

42	6216	BISCOITO RECHEADO 130G - Biscoito recheado farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, regulador de acidez fosfato tribásico de cálcio e aromatizante. Marcas de referência: danix, tartuguita ou passatempo.	UN	2.235,00	3,92	8.761,20
43	14183	BOLACHA SALGADA SABOR ORIGINAL ECONÔMICO 162G -	UN	1.300,00	3,17	4.121,00
44	42136	BOLINHO DE CHOCOLATE - Bolinho com recheio de chocolate. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso mínimo 40g	UN	700	3,54	2.478,00
45	36376	BOMBOM CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU PACOTE 825G C/50 UNIDADES. - Marca de referência: Garoto	PCT	220	56,03	12.326,60
46	36377	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE 1KG. - Marca de referência: Lacta	PCT	160	67,25	10.760,00
47	20689	BROCOLIS - BROCOLIS SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAL, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS	KG	70	16,9	1.183,00
48	38609	CACAU EM PÓ 100% 200 G - SABOR ACENTUADO DE CACAU PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 200 G	UN	60	41,03	2.461,80
49	38564	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCT 500G - Café em pó tradicional, torrado moído, apresentando selo de pureza ABIC, embalagem plástica e aluminizada, pacote de 500g cada. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega. Marcas de referência: 3 Corações, Melitta, Pílão.	PCT	2.918,00	34,32	100.145,76
50	45313	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250G - Marca de referência: Garoto	CX	1.500,00	16,2	24.300,00
51	12330	CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 UNIDADES -	UN	34	17,41	591,94
52	20277	CANELA EM CASCA - EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 7G.	UN	40	2,69	107,6
53	20278	CANELA MOÍDA - 100% PURA, EM EMBALAGEM DE 10G.	UN	50	1,67	83,5
54	15030	CANJIQUELHA - CANJIQUELHA AMARELA TIPO ÚNICO, PRODUZIDA COM GRÃOS SELECIONADOS ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES. EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	2.105,00	4	8.420,00
55	36386	CANUDINHO DE MASSA FRITA PARA RECHEAR PACOTE DE 200G -	PCT	250	13,96	3.490,00
56	16603	CARNE BOVINA - CARNE BOVINA, TIPO CHÃ DE FORA, OU MÚSCULO CORTADA EM CUBOS PEQUENOS (+OU - 4CM), LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIA AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS	KG	3.130,00	46,66	146.045,80
57	18451	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO CHÃ DE FORA, OU MÚSCULO, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIA AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, MOIDAS 2 VEZES	KG	3.720,00	46	171.120,00
58	23048	CARNE DE PORCO - CARNE DE PORCO (PERNIL) CORTADA EM CUBOS (+ OU - 4 CM) SEM OSSO, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIA AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS.	KG	465	36,12	16.795,80
59	26508	CARNE SUÍNA LOMBO - CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, FRESCA/RESFRIADA, SEM OSSO, TOTALMENTE LIMPA, SEM GORDURA, PÓPRIA PARA CONSUMO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	500	35,85	17.925,00
60	36344	CARNE SUÍNA PERNIL - CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, FRESCA/RESFRIADA, SEM OSSO, TOTALMENTE LIMPA, SEM GORDURA, PÓPRIA PARA CONSUMO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	500	36,44	18.220,00
61	18374	CEBOLA DE CABEÇA - CEBOLA DE CABEÇA, BRANCA, DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.435,00	8,64	12.398,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

62	38600	CEBOLA DE CABEÇA ROXA - DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	50	8,93	446,5
63	17114	CENOURA VERMELHA - BOA QUALIDADE, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.325,00	8,45	11.196,25
64	45204	CHANTILLY 1L - PRONTO PARA USO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, TIPO TETRA PAK. COMPOSIÇÃO: GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	135	26,62	3.593,70
65	38608	CHANTILLY 200 ML - CREME DE LEITE, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS, ESTABILIZANTE GOMA CARRAGENA, PROPELENTE: ÓXIDO NITROSO. SEM GLÚTEN, ÁGUA, GORDURA VEGETAL, XAROPE DE AÇÚCAR INVERTIDO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA LÁCTEA, SAL, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁCTICO, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO MONOSSÓDICO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTE NATURAL BETA-CAROTENO E PROPELENTE PROTÓXIDO DE NITROGÊNIO. EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VILOADA, VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CX 200 ML	CX	40	7,37	294,8
66	36385	CHICLETE TRADICIONAL TUTTI FRUTTI 200G -	CX	80	9,89	791,2
67	36384	CHICLETES GOMA DE MASCAR SABOR MORANGO CAIXA COM 60 UNIDADES -	CX	70	19,59	1.371,30
68	36378	CHOCOLATE COM COCO MOLHADINHO CAIXA C/ 30 UND DE 33G CADA -	CX	120	78,84	9.460,80
69	42238	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 500G - açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, xarope de glicose, sal, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, glaceante talco, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul brilhante, vermelho 40 e eritrosina, corante inorgânico dióxido de titânio e aromatizante. Não contém glúten	PCT	10	15,7	157
70	36346	CHOCOLATE GRANULADO, 500G - Constituído de cacau, extrato de malte, açúcar, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. embalagem plastica de 500g	PCT	25	16,32	408
71	5669	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - Livre de fundos, sujidades e larvas.	PCT	15	28,22	423,3
72	45314	CHOCOLATE PACOTE COM COM 16 UNIDADES DE 100,8 G CADA. - CHOCOLATE BIS AO LEITE, WAFFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, PACOTE COM COM 20 UNIDADES DE 126G CADA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIN, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONADO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN	CX	1.720,00	7,29	12.538,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

73	36393	CHOCOLATE PACOTE COM COM 20 UNIDADES DE 126G CADA. - CHOCOLATE BIS AO LEITE, WAFFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, PACOTE COM COM 20 UNIDADES DE 126G CADA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIN, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONADO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN	PCT	30	8,08	242,4
74	36382	CHOCOLATE RECHEIO BRIGADEIRO CAIXA 24 UNIDADES. - CHOCOLATE TORTUGUITA RECHEIO BRIGADEIRO CAIXA 24 UNIDADES.	CX	170	29,5	5.015,00
75	36383	CHOCOLATE SABORES VARIADOS 90G - CHOCOLATE TALENTO SABORES VARIADOS 90G	UN	1.230,00	8,98	11.045,40
76	18452	CHUCHU - CHUCHU, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO	KG	90	9,19	827,1
77	23760	COCO RALADO - CÔCO RALADO FINO, COM AÇÚCAR, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE EXCESSIVA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. EMBALAGEM DE 100G	PCT	250	5,65	1.412,50
78	29418	COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GR - PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA PROCEDÊNCIA, LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	445	9,31	4.142,95
79	45235	CORTE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA FRESCA/RESFRIADA - ISENTA DE PENAS, HEMATOMAS, FRAGMENTOS OSSEOS SOLTOS E QUALQUER SINAL DE CONTAMINAÇÃO.	KG	570	20,93	11.930,10
80	20164	COUVE FRESCA - FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE MÓLHO COM 200 GRAMAS.	MO	65	5,66	367,9
81	23040	CREME DE LEITE LATA COM 300 GRAMAS - Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Homogeneizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS NEM FERRUGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	LA	480	8,17	3.921,60
82	42237	DISQUETI CHOCOLATE AO LEITE C/ 24 UN DE 18G CADA (CONFETE) -	CX	75	53,63	4.022,25
83	12336	DOCE DE GOIABADA 300G - Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, prazo validade mínimo: 18 meses Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. 300g.	EMB	75	5,12	384
84	36347	DOCE DE GOIABADA CREMOSO, EMBALAGEM 600G. -	EMB	10	13,27	132,7
85	36345	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM EM LATA 800G. -	LA	105	29,86	3.135,30
86	45254	DOCE PÉ DE MOÇA - Sabor Amendoim, pote com 20 unidades, peso líq. 1,1kg	PT	20	28,3	566
87	45315	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS - INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, CEBOLA, SALSA, MANJERONA, AIPO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: HEINZ, POMAROLA E ELEFANTE.	UN	600	5,3	3.180,00
88	31736	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG - SECA, FINA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 01 KG	KG	685	9,32	6.384,20
89	8651	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 01 KG. Isenta de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto odor e sabor próprio.	UN	200	8,79	1.758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

90	12227	FARINHA DE ROSCA - Seca, Fina, Ligeiramente Torrada; de Cor Amarelada; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Saco Plástico íntegro, sem rasgos, furos ou perfurações, pacote 500 g.	UN	65	7,27	472,55
91	4949	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA -	UN	270	5,74	1.549,80
92	29331	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO (KG) - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	UN	640	5,5	3.520,00
93	38563	FEIJÃO - PCT 5KG - FEIJÃO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 05KG, TRANSPARENTE COM DATA DE VALIDADE.	PCT	1.724,00	31,81	54.840,44
94	8642	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - tipo 2, safra nova, máximo de impurezas de 0,5%. Grãos inteiros e sadios, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	160	5,66	905,6
95	23774	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO, EMBALAGEM DE 100G. Isento de sujidades, parasitas e larvas	UN	30	13,75	412,5
96	8635	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS - Isento de sujidades, parasitas e larvas	UN	290	11,26	3.265,40
97	38604	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG) - FILE DE PEITO, SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, INTERFOLHADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; DEVENDO OBEDECER O LIMITE MAXIMO DE RETENCAO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	130	28,45	3.698,50
98	16604	FILÉ DE TILÁPIA - Pescado Semi Processado; Tilapia; Cortado Em File, Sem Espinhas e Sem Pele; Congelado; Transportado e Conservado a Uma Temperatura Inferior a -18°C; Com Cor, Cheiro e Sabor Característicos; Livre de Manchas, Não Devendo Apresentar Aspecto Repugnante, Mutilado, Traumatizado; Deformado Ou Em Mau Estado de Conservação; Embalagem Primária Plástica Transparente, Devidamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega. Pacote de 800 G.	UN	160	56,05	8.968,00
99	18372	FRANGO DE GRANJA, PICADO A PASSARINHA, CONGELADO SEM TEMPERO, EMBALAGEM Q CONTENHAM ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE -	KG	160	16,28	2.604,80
100	8629	FUBÁ DE MILHO - COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1KG, TRANSPARENTE E ÍNTEGRA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	325	4,28	1.391,00
101	23771	GELADINHO - GELADINHO SABORES VARIADOS FARDO COM 40 UNIDADES DE 55ML CADA	FD	340	15,53	5.280,20
102	20165	GELATINA - GELATINA SABORES VARIADOS EM EMBALAGENS DE 20 GRAMAS. CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	195	65,16	12.706,20
103	38606	GELATINA SEM SABOR - EMBALAGENS DE 24 GRAMAS. CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	20	299,88	5.997,60
104	23042	GOMA DE MASCAR - GOMA DE MASCAR DISPLAY COM 100 UNIDADES	CX	15	19,95	299,25
105	18122	INHAME - INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	120	11,71	1.405,20
106	20166	IOGURTE - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, SABORES VARIADOS. BANDEJA DE 540 GRAMAS COM 06 UNIDADES, LIVRE DE DANOS E AMASSADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	BJ	525	9,68	5.082,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

107	9621	IOGURTE GARRAFA 900G - IOGURTE COM POLPA DE FRUTA 900G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA E LACRADA. SABORES VARIADOS. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, DANONE E NESTLÉ.	UN	1.120,00	19,47	21.806,40
108	9618	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Iogurte natural integral, obtido por fermentação láctea, textura homogênea e cremosa, sabor característico. Produto pasteurizado, sem adição de aromatizantes ou corantes. Acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, com rotulagem completa conforme normas da ANVISA. POTES DE 170G. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, DANONE E NESTLÉ.	UN	440	5,6	2.464,00
109	31745	IOGURTE. - IOGURTE COM POLPA DE FRUTA ENVASADA NA GARRAFINHA FLEXÍVEL (CHUPETINHA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA COLORIDA, REFORÇADA, FACILITANDO A ABERTURA COM UM PEQUENO FURO NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA EM UNIDADE DE 110G A 130G, COM SIF, SABORES VARIADOS E EM FARDOS DE 60 UNIDADES	FD	300	59,48	17.844,00
110	9786	KETCHUP 400G - Condimento tipo ketchup, pronto para consumo, à base de polpa ou extrato de tomate. Deve conter tomate, açúcar, vinagre, sal e condimentos permitidos. Aditivos apenas os autorizados pela ANVISA. Produto deve atender às normas sanitárias vigentes (ANVISA/MAPA), mantendo cor vermelha uniforme, odor e sabor característicos e textura homogênea, sem sinais de fermentação ou separação de fases. Frascos plásticos de uso alimentar com tampa inviolável, capacidade de 400 gramas. Rótulo com lote, validade, composição, informações nutricionais e identificação do fabricante. Validade Mínimo de 80% do prazo total no momento da entrega. Entrega Produto deve chegar íntegro, sem vazamentos, amassados ou alterações visíveis. Sujeito à inspeção. Marcas de referência: Predilecta, Quero, Olé.	FR	55	9,79	538,45
111	45203	KETCHUP 400G SEM GLÚTEN - Ketchup tradicional embalagem de 400g. ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de sal, acidulante, ácido láctico, aromatizante, espessante: conservador sorbato de potássio e goma xantana. não contém glúten.	FR	30	11,94	358,2
112	38602	KIWI - KIWI; NACIONAL; COM PESO UNITARIO ENTRE 114 E 124G; APRESENTANDO POLPA C/ COLORACAO VERDE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, IMATURO OU PODRIDAO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	115	30,16	3.468,40
113	18124	LARANJA - LARANJA PÊRA-RIO ESPECIAL, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, FIRME INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE	KG	520	9,45	4.914,00
114	21906	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 395 GRAMAS, SEM DANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITALAC E CEMIL.	UN	335	8,89	2.978,15
115	36339	LEITE DE COCO VIDRO 200ML - Dentro da validade.	UN	80	8,73	698,4
116	23022	LEITE DESNATADO - LEITE DESNATADO, EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 LITROS	CX	35	78,78	2.757,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

117	25758	LEITE EM PO INTEGRAL - LEITE EM PÓ, INTEGRAL EMBALAGEM LAMINADA E HERMETICAMENTE FECHADA , NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA , DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 400G	PCT	2.965,00	20,12	59.655,80
118	21492	LEITE INTEGRAL - LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 LITROS	CX	701	77,18	54.103,18
119	12229	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE - LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 1 LITRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	25	80,37	2.009,25
120	15040	LIMÃO. - LIMÃO GALEGO. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	70	7,44	520,8
121	23782	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA DEFUMADA, CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	420	32,28	13.557,60
122	23777	LINGUIÇA SUINA - LINGUIÇA DE CARNE SUINA, SEM MUITA GORDURA E SEM NERVOS, MANIPULADOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO TÉCNICA, TEMPERATURA: RESFRIADA.	KG	160	31,1	4.976,00
123	36348	LINGUIÇA TOSCANA - LINGUIÇA TOSCANA ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIA AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS.	KG	380	28,09	10.674,20
124	23773	MAÇÃ NACIONAL GALA - MAÇÃ NACIONAL GALA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 180G.	KG	2.700,00	17,78	48.006,00
125	18349	MACARRÃO COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRAMAS - MACARRÃO COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	2.910,00	3,83	11.145,30
126	36350	MACARRÃO PARA LASANHA PACOTES 500G -	PCT	115	13,23	1.521,45
127	11194	MACARRÃO PICADO PCT 500 G -	UN	2.890,00	4,87	14.074,30
128	23780	MAIONESE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS SEM NENHUM DANO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: HELLMANN'S, HEMMER.	UN	135	12,23	1.651,05
129	21498	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA -	KG	80	12,71	1.016,80
130	15041	MANDIOCA - boa qualidade, sem defeitos graves podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injúrias por pragas ou doenças, coloração branca livre de agrotóxicos.	KG	130	11,09	1.441,70
131	23035	MANGA - MANGA ESPADA DE BOA QUALIDADE , SEM DEFEITOS (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS,	KG	410	9,05	3.710,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

		RACHADURAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS)				
132	36338	MANTEIGA COM SAL, DE 500GR - MANTEIGA CASEIRA DE 500GR, MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, CRISTAULAT E PIRACANJUBA.	UN	160	30	4.800,00
133	14173	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DA GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMP A E O POTE, RESISTENTE, POTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - MARCAS DE REFERÊNCIA: QUALY, DELICIA E BECEL.	UN	310	11,16	3.459,60
134	42135	MASSA PARA PASTEL EM ROLO - Embalado em são plaástico transparente at'xico, limpo, ña violado: ingredientes mínimos: farinha de trigo especial, gordura vegetal hidrogenada, sal açucar, alfalumina, ácido láctico, conservante sorbato de potássio, antioxidante vitamina c. contem rolo de aproximadamente 500g.	RL	55	19,53	1.074,15
135	21913	MELANCIA - NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.505,00	5,67	8.533,35
136	23034	MELÃO - MELÃO DE 1ª, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	290	12,46	3.613,40
137	20168	MEXERICA - MEXERICA PONKAN TAMANHO MEDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPIADO PARA CONSUMO	KG	1.065,00	14,43	15.367,95
138	31737	MILHO PARA CANJICA, 500G. - BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE 500 GR.	PCT	1.010,00	9,64	9.736,40
139	23755	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, DURO, AMARELO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	820	5,57	4.567,40
140	8646	MILHO VERDE - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM BEM CONSERVADA, SEM DANOS FÍSICOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTOS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, LATA DE 170 GRAMAS	UN	520	4,58	2.381,60
141	29329	MINGAU DE ARROZ, SACHÊ 230 GR. - MISTURA PARA PREPARO INSTATANEO DE MINGAU DE ARROZ, SACHÊ 230 GR., FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	55	12,92	710,6
142	29330	MINGAU DE AVEIA, SACHÊ 230 GR. - MISTURA PARA PREPARO INSTATANEO DE MINGAU DE AVEIA, SACHÊ COM 230 GR., FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	70	11,83	828,1
143	36340	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 400G. - isento, de sujidades, parasitas e larvas.	UN	320	7,96	2.547,20
144	23031	MOLHO BARBECUE - MOLHO DE BARBECUE EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. Ingredientes: Vinagre, xarope de milho com alto teor de frutose, polpa de tomate, água, amido modificado, melaço, sal, farinha de mostarda, condimentos, cebola, alho, corantes caramelo e cúrcuma, conservador benzoato de sódio, espessante goma xantana e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	30	13,98	419,4
145	23030	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 150 ML. INGREDIENTES: POLPA DE PIMENTA VERMELHA, VINAGRE E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	20	5,49	109,8
146	45233	MORANGO - MORANGO FRESCO, INTEGRO, FIRME, LIMPO, SEM MACHUCADOS, MOFOS, OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. BANDEJA 250G OU APROXIMADO.	BJ	330	10,83	3.573,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

147	11200	MORTADELA DEFUMADA FATIADA -	KG	220	40,02	8.804,40
148	29766	MORTADELA FATIADA - MORTADELA SUINA FATIADA.	KG	285	21,07	6.004,95
149	36388	MUSSARELA FATIADA-KG -	KG	335	61,43	20.579,05
150	4113	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, VALIDADE SUPERIOR 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, FRASCO DE 900 ML	FR	2.100,00	10,65	22.365,00
151	36353	OVINHO DE CHOCOLATE, PACOTES DE 500G - OVINHO DE CHOCOLATE EM FORMA DE MINI OVOS, PACOTES DE 500G	PCT	230	22,9	5.267,00
152	11193	OVO DE CODORNA - FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (EMBALAGEM COM 30 UNIDADES).	EMB	100	9,63	963
153	45253	OVO DE PÁSCOA AO LEITE 185G - Chocolate ao leite: açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. MARCA DE REFERÊNCIA: GAROTO, NESTLÊ OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	1.800,00	28,25	50.850,00
154	20275	OVO DE PÁSCOA DIET - OVO DE PÁSCOA MEIO AMARGO, DE 100G, CLASSIC ZERO AÇUCAR , SEM LACTOSE E 50% DE CACAU.	UN	30	38,96	1.168,80
155	20276	OVO DE PÁSCOA SEM LACTOSE - OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE 100% VEGETAL, 100G FEITO COM EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE OU GLÚTEN.	UN	10	20,89	208,9
156	29420	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 DÚZIA - OVOS DE GALINHA, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 50 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADAS QUE CONTENHAM A CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 01 DÚZIA , PROCEDENTE DE GALINHA SADIA	DZ	610	14,98	9.137,80
157	29327	PAÇOCA DE AMENDOIM - Paçoca de amendoim (formato rolha ou quadrada) com aproximadamente 20g cada, ingredientes: açúcar, amêndim, fécula de mandioca e/ou wafer moído e sal; embaladas um a uma, condicionadas em pote com 50 unidades. a embalagem deve conter: data de validade,	PT	100	21,82	2.182,00
158	23045	PALMITO - PALMITO DE BOA QUALIDADE, PICADO, EM CONSERVA ARMAZENADO EM POTES DE 300 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	60	19,5	1.170,00
159	20695	PANETONE - Panetone gotas de chocolate, de primeira qualidade, embalagem de 500g. Igual ou superior Bauducco.	UN	1.550,00	45,89	71.129,50
160	14178	PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA BRANCO, MACIO, TEXTURA UNIFORME, FATIAS REGULARES, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO FRESCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO INTEGRO E LACRADO, LIVRE DE MOFO, SUJIDADE E UMIDADE EXCESSIVA. PACOTE DE 450 A 480 G. MARCA DE REFERÊNCIA: SEVEN BOYS, WICKBOLD E PULLMAN.	PCT	2.090,00	8,38	17.514,20
161	8759	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL, CONGELADO, PACOTE 1 KG -	PCT	500	19,75	9.875,00
162	5670	PÉ-DE-MOLEQUE - Com aproximadamente 20g cada, ingredientes: amendoim, açúcar, glucose, sal e bicarbonato de sódio; embalado um a um acondicionado em potes/pacotes com 50 unidades. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, numero do lote,	PCT	100	20,54	2.054,00
163	29322	PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG) - PEITO DE FRANGO DE GRANJA, SEM PELE, CONGELADO, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF, SER DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM DATA DE VALIDADE, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E INTERNAMENTE IMPERMEABILIZADA, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO, UNIDADE EM KG.	KG	4.200,00	15,67	65.814,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

164	38607	PÊRA - PERA; WILLIAMS; DE 135 A 150 GRAMAS, FORMATO OBLONGO, COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA A VERDE-AMARELADA; E POLPA BRANCA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MANCHA, PODRIDÃO, MURCHO OU COM DEFEITOS NA POLPA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	55	20,7	1.138,50
165	45200	PIMENTÃO AMARELO - De qualidade, sem defeitos graves tais como: Podridão, Murchos, Queimados, Danos não cicatrizados, Deformados e Com ausência de Pedúnculo.	KG	45	21,87	984,15
166	18125	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE, DE QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO)	KG	60	10,44	626,4
167	45201	PIMENTÃO VERMELHO - Pimentão vermelho fresco, de alta qualidade, coloração intensa, com polpa firme e brilhante. Ideal para consumo in natura ou culinário. Embalagem em caixas ou sacos, conforme necessidade do cliente.	KG	45	26,77	1.204,65
168	10943	PIPOCA DOCE - FARDO COM 25 UNIDADES DE 40 GRAMAS	PCT	620	26,52	16.442,40
169	23799	PIPOCA SALGADA - EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 50 GRAMAS. FARDO COM 10 UNIDADES	FD	930	14,05	13.066,50
170	36366	PIRULITO COM CHICLETE PACOTE COM 50 UNIDADES E SABORES VARIADOS -	PCT	155	14,84	2.300,20
171	36364	PIRULITO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 500G. -	PCT	125	12,67	1.583,75
172	36363	PIRULITO PSICODÉLICO PACOTE DE 500G COM 50 UNIDADES -	PCT	120	16,96	2.035,20
173	9193	PIRULITO, VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA. -	PCT	80	20,78	1.662,40
174	29346	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Polpa de fruta 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, graviola, morango e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância e estranhas. Embalagem de 100gr cada.	UN	450	4,73	2.128,50
175	29332	POLVILHO AZEDO, SEM GLÚTEM, KG - Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	70	8,81	616,7
176	38603	POLVILHO DOCE, SEM GLÚTEM, KG - O POLVILHO, TAMBÉM CONHECIDO COMO GOMA OU FÉCULA DE MANDIOCA, É UM ALIMENTO, EXTRAÍDO DA MANDIOCA. CARREGA CONSIGO TODOS OS BENEFÍCIOS DESSA RAIZ, É RICO EM CARBOIDRATOS, VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO), VITAMINA C, MAGNÉSIO, MANGANÊS E COBRE. PCTE 1 KG.	KG	30	8,8	264
177	36387	PRESUNTO FATIADO-KG -	KG	292	40,17	11.729,64
178	36368	QUEIJO MINAS, FRESCO -	KG	135	46,15	6.230,25
179	20173	QUIABO - BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADURAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS)	KG	55	14,19	780,45
180	8736	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO - Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope Sabor: Guaraná zero, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Marcas de Referência: Antártica ou superior. Fardo com 6 unidades	FD	28	51,74	1.448,72
181	14990	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Marcas de Referência: Coca Cola, Pepsi ou superior. Fardo com 6 unidades	FD	135	42,07	5.679,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

182	32273	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO - Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola Zero, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Marcas de Referência: Coca Cola, Pepsi ou superior. Fardo com 6 unidades	FD	75	50,26	3.769,50
183	8744	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Refrigerante: Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Marcas de Referência: Antarctica, Kuat, Fanta ou superior Fardo com 6 unidades.	FD	115	39,13	4.499,95
184	8737	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope Sabor: laranja garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Marcas de Referência: Fanta, Sukita ou superior. Fardo com 6 unidades	FD	115	49,27	5.666,05
185	8741	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Limão garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não Fardo com 6 unidades poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Marcas de Referência: Sprite, Soda Limonada ou superior. Fardo com 6 unidades	FD	85	34,03	2.892,55
186	8745	REFRIGERANTE SABOR UVA - Refrigerante: Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Uva garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Marcas de Referência: Fanta, Sukita ou superior Fardo com 6 unidades	FD	80	47,06	3.764,80
187	38565	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 200ML, FARDO COM 12UNIDADES. -	FD	710	23,09	16.393,90
188	18107	REPOLHO - FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	55	10,35	569,25
189	23786	REQUEIJÃO - REQUEIJÃO CREMOSO POTE DE 200 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, POLEMGI E CATUPIRY	UN	105	11,63	1.221,15
190	11210	SAL IODADO - SAL IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PACOTE DE 1 KG.	PCT	1.048,00	1,66	1.739,68
191	15098	SALSICHA - SALSICHA, PADRONIZADA EM 50 G CADA, FRESCA E REFRIGERADA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA (SIF), EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, A VÁCUO, E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	780	12,26	9.562,80
192	29323	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML (FRASCO) - UNIDADE EM FRASCO	UN	670	4,82	3.229,40
193	29324	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500 ML.(FR) - EM FRASCO DE 500 ML.	UN	680	5,45	3.706,00
194	29325	SUCO CONCENTRADO DE MANGA 500 ML - EM FRASCO COM 500 ML	UN	695	8,1	5.629,50
195	29326	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML - EM FRASCO COM 500 ML	UN	700	9,3	6.510,00
196	36271	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML - EM FRASCO DE 500 ML.	UN	75	5,8	435
197	18351	SUCO CONCENTRADO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 01 KG. HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - SUCO CONCENTRADO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 01 KG. HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	160	12,43	1.988,80
198	8627	SUCO DE CAIXINHA, 200ML, SABORES FRUTAS VARIADOS -	UN	4.400,00	2,82	12.408,00
199	36290	SUCO DE CAIXINHA. - SABORES VARIADOS 1 L	UN	450	6,54	2.943,00
200	36394	TABLETE DE CHOCOLATE. - CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, EMBALAGEM COM 1,050 KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO E TOP.	UN	15	52,93	793,95





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

201	12232	TEMPERO - TEMPERO DE SAL COM ALHO, 50% DE SAL E 50%, DE ALHO, EMBALAGEM DE 1KG, DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE SUPERIOR A 2 MESES, APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	65	11,46	744,9
202	23041	TEMPERO EM PO SACHE - TEMPERO EM PÓ SACHÊ, DIVERSOS SABORES, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAZON . COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 60 GRAMAS, CONTENDO 12 SACHÊS DE 5 GRAMAS CADA.	EMB	43	6,2	266,6
203	18111	TOMATE - TOMATE DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS (PODRIDÃO E PODRIDÃO APICAL, PASSADO, QUEIMADO, DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS, DEFORMADOS, MANCHADOS, IMATUROS OU OCADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.	KG	225	14,35	3.228,75
204	38572	TOUCINHO CRU PARA TORRESMO - PELE COM GORDURA FINA.	KG	235	15,79	3.710,65
205	8620	TRIGO PARA QUIBE/TRIGUILHO - Trigo; para Quibe/Triguilho, Quebrado e Torrado; Isento de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Impropios; Livre de Mofo Ou Fermentacao; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente, Atoxico, Devidamente Lacrado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; pacote de 500 gramas. Marcas de referència: Yoki, Pachá.	UN	480	7,06	3.388,80
206	9191	TUBES MORANGO AZEDINHO COM 12X15G CADA -	CX	200	19,95	3.990,00
207	21914	UVA - UVA ROXA DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE DANOS, AMASSADOS E PRAGAS, CACHOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	KG	480	14,35	6.888,00
208	38605	VINAGRE DE MAÇÃ ORGÂNICO - 500ML - INGREDIENTE ÚNICO: MAÇÃS ORGÂNICAS, ACIDEZ DE 4%, 100% NATURAL E ORGÂNICO. NÃO PASTEURIZADO. NÃO MICRO FILTRADO. SEM CONSERVANTES. SEM AROMATIZANTES E CORANTES.	FR	30	9,37	281,1
209	31744	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO COM 750 ML -	FR	40	7,27	290,8
210	10641	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML -	FR	98	8,9	872,2
211	38569	VITAMINA 200 ML - Bebida láctea uht com polpa de frutas vitaminada. contém soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aromatizante sintético idêntico ao natural. acondicionado em caixinhas tetrapark de 200 ml c/ data de fabricação e validade. caixa com 27 unidades. Marcas de referência como: Vitamil, Italakinho e Quatazinho.	CX	330	37,94	12.520,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses podendo ser renovada por igual período.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Apesar da análise no estudo técnico preliminar não foram definidos critérios exigíveis de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Foram definidas as seguintes marcas para os seguintes itens:

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA</i>
38562	ARROZ - PCT 5KG	REI ARTHUR, SEPÉ E CAMIL.
29333	AZEITE DE OLIVA, 100%, EXTRA VIRGEM, 500 ML	GALLO E ANDORINHA.
6216	BISCOITO RECHEADO 130G	DANIX, TARTUGUITA OU PASSATEMPO.
36376	BOMBOM CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO	GAROTO
36377	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA	LACTA
38564	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCT 500G	3 CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.
45313	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250G	GAROTO
45315	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS	HEINZ, POMAROLA E ELEFANTE.
9621	IOGURTE GARRAFA 900G	ITAMBÉ, DANONE E NESTLÉ.
9618	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	ITAMBÉ, DANONE E NESTLÉ.
9786	KETCHUP 400G	PREDILECTA, QUERO, OLÉ.
21906	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA, ITALAC E CEMIL.
23780	MAIONESE	HELLMANN'S, HEMMER.
36338	MANTEIGA COM SAL, DE 500GR	ITAMBÉ, CRISTAULAT E PIRACANJUBA.
14173	MARGARINA	QUALY, DELICIA E BECEL.
45253	OVO DE PÁSCOA AO LEITE 185G	GAROTO, NESTLÉ OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
20695	PANETONE	IGUAL OU SUPERIOR BAUDUCCO.
14178	PÃO DE FORMA	SEVEN BOYS, WICKBOLD E PULLMAN.
8736	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO	ANTÁRTICA OU SUPERIOR
14990	REFRIGERANTE SABOR COLA	COCA COLA, PEPSI OU SUPERIOR
32273	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO	COCA COLA, PEPSI OU SUPERIOR
8744	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	ANTARCTICA, KUAT, FANTA OU SUPERIOR
8737	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	FANTA, SUKITA OU SUPERIOR.
8741	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	SPRITE, SODA LIMONADA OU SUPERIOR
8745	REFRIGERANTE SABOR UVA	FANTA, SUKITA OU SUPERIOR
23786	REQUEIJÃO	ITAMBÉ, POLEMGI E CATUPIRY
36394	TABLETE DE CHOCOLATE.	NESTLÉ, GAROTO E TOP.
8620	TRIGO PARA QUIBE/TRIGUILHO	YOKI, PACHÁ.
38569	VITAMINA 200 ML	VITAMIL, ITALAKINHO E QUATAZINHO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.2.1. As marcas serem de mera referência de qualidade não sendo vedada a apresentação de marcas diversas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não existem vedações a marcas a serem consideradas.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens **exceto** se os itens ofertados serem de alguma das marcas de referência:

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
38562	ARROZ - PCT 5KG
29333	AZEITE DE OLIVA, 100%, EXTRA VIRGEM, 500 ML
6216	BISCOITO RECHEADO 130G
36376	BOMBOM CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO
36377	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA
38564	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCT 500G
45313	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250G
45315	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS
9621	IOGURTE GARRAFA 900G
9618	IOGURTE NATURAL INTEGRAL
9786	KETCHUP 400G
21906	LEITE CONDENSADO
23780	MAIONESE
36338	MANTEIGA COM SAL, DE 500GR
14173	MARGARINA
45253	OVO DE PÁSCOA AO LEITE 185G
20695	PANETONE
14178	PÃO DE FORMA
8736	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO
14990	REFRIGERANTE SABOR COLA
32273	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO
8744	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ
8737	REFRIGERANTE SABOR LARANJA
8741	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO
8745	REFRIGERANTE SABOR UVA
23786	REQUEIJÃO
36394	TABLETE DE CHOCOLATE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

8620	TRIGO PARA QUIBE/TRIGUILHO
38569	VITAMINA 200 ML

4.6. As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura localizada na Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha-MG, no prazo limite de **5 dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Aparência e Integridade do Produto:

4.8.1.1. Verificar se as embalagens estão intactas, sem sinais de violação, amassados ou danos que possam comprometer a qualidade do produto.

4.8.2. Informações na Embalagem:

4.8.2.1. Confirmar se as embalagens contêm todas as informações obrigatórias, como marca, prazo de validade, lote, composição e demais especificações exigidas.

4.8.3. Validade:

4.8.3.1. O produto deve apresentar, no ato da entrega, pelo menos 80% do período de validade restante.

4.8.4. Conformidade com Normas Sanitárias:

4.8.4.1. Os produtos alimentícios devem atender às normas sanitárias vigentes e estar livres de contaminantes.

4.8.5. Critérios Específicos para Consumíveis

4.8.5.1. Análise Sensorial (Sabor, Odor, Textura e Cor):

4.8.5.2. Os itens alimentícios e bebidas (como café, refrigerantes e alimentos perecíveis) serão submetidos à análise sensorial para verificar:

Sabor: Compatibilidade com o padrão esperado e ausência de sabores estranhos ou indesejados.

4.8.5.3. Odor: Aroma característico do produto, sem indícios de ranço, fermentação ou outros defeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.8.5.4. Textura: Adequação da consistência para o tipo de produto, como crocância em biscoitos ou cremosidade em requeijões.

4.8.5.5. Cor: Uniformidade e conformidade com as características naturais do produto

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares/amostras apresentados pelo licitante para fins de avaliação técnica e/ou análise sensorial serão manuseados pela equipe responsável, podendo ser abertos, fracionados e submetidos a testes de conformidade (ex.: verificação de rotulagem, integridade da embalagem, aspecto, odor, textura e demais critérios previstos neste Termo de Referência), não gerando direito a ressarcimento, devolução ou indenização ao fornecedor.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. A participação é exclusiva para microempresas e empresas equiparadas conforme legislação em especial LC123 Exceto para os itens 49 (38564), 56 (16603), 57(18451), que serão para ampla participação

4.16. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que:

- I.** Do conjunto de itens deste Termo de Referência, apenas 03 (três) itens não se enquadram como passíveis de atendimento sob lógica de cota/segmentação, permanecendo os demais itens plenamente compatíveis com a oferta por ME/EPP; e
- II.** Conforme histórico dos certames realizados para objeto equivalente (registro de preços para gêneros alimentícios), costumeiramente participam e apresentam propostas, majoritariamente, microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que a reserva de cota, neste caso, tenderia a produzir baixo ganho prático, podendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

aumentar a complexidade de gestão do fornecimento sem acréscimo proporcional de competitividade.

- 4.16.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.16.2. Será assegurada a aplicação das regras de promoção do desenvolvimento local e regional, com benefícios específicos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e assemelhadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Municipal nº 2.172/2024 (Lei Municipal da Microempresa).
- 4.16.3. Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no município de Peçanha/MG (âmbito local), desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, mesmo que seja até 10% superior ao menor valor válido apresentado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os materiais serão entregues na sede da prefeitura municipal de Peçanha-MG, sem custos, no endereço Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, CEP: 39700-000 das 08 horas até às 16 horas de segunda a sexta no prazo máximo de 07 dias, após a ordem de fornecimento.

5.1.1. Os materiais entregues deverão apresentar, no ato da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade restante**, quando aplicável.

- 5.2. Para itens **perceíveis, resfriados e congelados**, tais como carnes e derivados (**16603 – CARNE BOVINA; 18451 – CARNE BOVINA MOÍDA; 23048 – CARNE DE PORCO; 26508 – CARNE SUÍNA LOMBO; 36344 – CARNE SUÍNA PERNIL; 45235 – CORTE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA FRESCA/RESFRIADA; 38604 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG); 16604 – FILÉ DE TILÁPIA; 18372 – FRANGO DE GRANJA, PICADO A PASSARINHA; 23782 – LINGUIÇA CALABRESA; 23777 – LINGUIÇA SUÍNA; 36348 – LINGUIÇA TOSCANA; 29322 – PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG); 29346 – POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS**), o **prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal/ordem de fornecimento.

Garantia

- 5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (vinte) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (cinte por cento) do valor da contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1.** O prazo de validade;
- 8.11.2.** A data da emissão;
- 8.11.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5.** O valor a pagar; e
- 8.11.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.





Forma de pagamento

- 8.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.26.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.26.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.26.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.26.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.26.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.



Reajuste

- 8.27.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2026.
- 8.28.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.29.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.31.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.32.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.33.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.34.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

- 9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 9.3.** Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

- 9.3.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Habilitação jurídica

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Certidão simplificada da junta comercial. Se for o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.24.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.25.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.970.487,18 (um milhão, novecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Peçanha-MG.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Aplicar-se-ão subsidiariamente as normas federais pertinentes, no que couber, e desde que não conflitem com os normativos municipais.

Peçanha-MG, 21 de janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Elaborado:

Ordenador:

*Maria de Lourdes Gonçalves
Cargo – DCA-3
(Assinado Eletronicamente)*

Willian Vinicius Souto Braga
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFB9-844D-505B-B36D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 21/01/2026 13:38:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 21/01/2026 14:10:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/DFB9-844D-505B-B36D>



Estudo Técnico Preliminar

(Solicitações: 449/2025, 450/2025, 451/2025, 452/2025, 453/2025 e 454/2025)

1. Objeto

- 1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da adoção do **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de alimentos necessários à execução de atividades institucionais, programas sociais, ações educacionais, serviços de saúde, eventos, capacitações e rotinas administrativas, garantindo a manutenção dos serviços públicos e o adequado atendimento à população.

Nota Metodológica

*A referência à solução apresentada decorre de experiências administrativas, histórico de consumo e contratações anteriores da Administração Pública, tendo por finalidade exclusiva **contextualizar tecnicamente** o objeto em análise e subsidiar a identificação preliminar de requisitos e parâmetros de desempenho aplicáveis ao fornecimento.*

*Tal referência **não implica prévia definição**, direcionamento, preferência por marca, fornecedor ou metodologia específica, nem vinculação a modelo determinado de contratação, preservando-se a competitividade e a isonomia.*

A modelagem final da contratação — compreendendo, entre outros aspectos, a estruturação dos itens e lotes, critérios de aceitação e recebimento, padrões mínimos de qualidade, regras de substituição em caso de não conformidade, prazos de entrega (inclusive para itens perecíveis), forma de faturamento e de pagamento, bem como as demais condições contratuais — será definida após a análise comparativa das alternativas disponíveis, com a devida motivação quanto à solução mais vantajosa, considerando as especificidades do objeto, a necessidade da Administração e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e isonomia.

2. Descrição Da Necessidade (Art. 18, §1º, Inciso I)

- 2.1. **Problema a ser resolvido.**





- 2.1.1. A aquisição de gêneros alimentícios busca atender a diversas demandas essenciais da Administração Pública Municipal, garantindo o suporte necessário para:

Merenda Escolar: fornecimento regular e contínuo de alimentos aos estudantes da rede municipal de ensino, assegurando uma alimentação equilibrada, nutritiva e de qualidade, indispensável para o bom desempenho escolar, o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos e a promoção da segurança alimentar e nutricional. Tal medida é fundamental para o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis, a permanência dos alunos na escola e a redução das desigualdades sociais.

Residência Terapêutica: atendimento ininterrupto às pessoas acolhidas na residência terapêutica, garantindo alimentação adequada, segura e de qualidade, condição essencial para a recuperação, a manutenção da saúde, o bem-estar físico e emocional e a dignidade dos assistidos, em conformidade com as políticas públicas de saúde mental e assistência social.

Programas Sociais: suporte alimentar às ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município, destinados a grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo crianças, adolescentes, idosos e famílias acompanhadas pelas Secretarias Municipais. A aquisição visa assegurar a continuidade das atividades assistenciais, campanhas, oficinas e projetos sociais, contribuindo diretamente para a inclusão social, a promoção da cidadania e o enfrentamento da insegurança alimentar.

Setores Administrativos: fornecimento de gêneros alimentícios para apoio às atividades internas das Secretarias Municipais, especialmente em rotinas administrativas prolongadas, reuniões institucionais e ações operacionais, garantindo condições adequadas de trabalho, organização dos serviços e continuidade das atividades administrativas essenciais ao funcionamento da máquina pública.

Eventos Institucionais e Atividades de Capacitação: atendimento às demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, tais como encontros pedagógicos, capacitações, treinamentos, conferências, reuniões, oficinas, palestras e celebrações de datas comemorativas (Dia





das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, entre outras). Esses eventos são fundamentais para o fortalecimento da gestão pública, a qualificação dos servidores, a integração entre os setores administrativos e a aproximação do Poder Público com a comunidade.

Dessa forma, a contratação de gêneros alimentícios mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, promovendo o bem-estar da população atendida, o adequado suporte às atividades governamentais e o atendimento às políticas públicas de educação, saúde, assistência social e administração, evitando desabastecimento, interrupções de serviços e prejuízos à execução das ações institucionais.

3. Previsão Da Contratação No Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)

3.1. Situação Atual do Plano de Contratação Anual

3.1.1. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é recomendada para garantir maior previsibilidade e planejamento nas contratações públicas. No entanto, para os municípios, sua adoção ainda é facultativa neste momento, especialmente considerando a fase de organização inicial para sua implementação.

Atualmente, o Município de Peçanha-MG encontra-se em fase de estruturação do Plano de Contratação Anual, com a previsão de sua aprovação e publicação futura. Entretanto, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo respaldo financeiro e viabilidade para sua execução.

Dessa forma, enquanto o PCA não estiver formalmente instituído, a administração municipal seguirá realizando suas contratações com base na programação orçamentária e nos critérios de necessidade e eficiência da gestão pública.

4. Requisitos Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Descrição dos requisitos da potencial contratação:



4.1. Dos Requisitos de qualidade:

4.1.1. Para assegurar a segurança alimentar, a qualidade dos produtos e o adequado funcionamento das atividades municipais, os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

a) Condições de Qualidade e Consumo:

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com características adequadas de qualidade, sabor, aroma, textura, integridade física e aspecto visual. Os gêneros alimentícios, especialmente os perecíveis, deverão ser mantidos e transportados em condições adequadas de temperatura e conservação, de forma a preservar suas propriedades nutricionais e sanitárias. É vedada a entrega de produtos com sinais de deterioração, contaminação, avarias, alterações sensoriais ou qualquer irregularidade que comprometa sua segurança alimentar.

b) Embalagem e Acondicionamento:

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras, limpas, atóxicas, resistentes e adequadas ao tipo de alimento, capazes de preservar a integridade do produto, evitar contaminações e garantir sua rastreabilidade. As embalagens deverão conter, de forma legível, informações obrigatórias, tais como identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e dados do fabricante ou fornecedor, conforme legislação vigente.

c) Conformidade Sanitária:

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, observando as normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, quando aplicável, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O fornecimento deverá ser realizado por empresas regularmente autorizadas, licenciadas e aptas ao exercício da atividade, incluindo o cumprimento das exigências relativas ao manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização dos alimentos.

d) Controle de Qualidade e Aceitação:



A Administração realizará a conferência e o controle de qualidade dos produtos no ato da entrega, podendo recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas. A aceitação dos produtos estará condicionada à verificação de conformidade com os requisitos previstos neste estudo e nos instrumentos contratuais.

e) Garantia de Substituição:

O fornecedor deverá substituir, às suas expensas e no prazo a ser definido contratualmente, quaisquer produtos entregues em desacordo com os padrões de qualidade, especificações técnicas ou condições sanitárias exigidas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Dos Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável. Para tanto, deverão ser observados, sempre que possível, os seguintes requisitos:

a) **Embalagens Sustentáveis:** priorização de produtos acondicionados em embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis, que minimizem a geração de resíduos sólidos e possibilitem a correta destinação ambiental.

b) **Redução de Resíduos:** adoção de práticas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos e da geração de resíduos, incluindo o fornecimento de produtos em embalagens adequadas ao consumo previsto e em condições que preservem sua qualidade e durabilidade.

c) **Origem dos Produtos:** incentivo à aquisição de produtos de origem local ou regional, quando viável, com o objetivo de reduzir impactos ambientais decorrentes do transporte, diminuir a emissão de gases de efeito estufa e fortalecer a economia local.

d) **Conformidade Ambiental:** observância da legislação ambiental vigente, incluindo normas relacionadas ao transporte, armazenamento e descarte de resíduos, bem como o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes.





e) **Práticas Sustentáveis do Fornecedor:** estímulo à contratação de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, como gestão adequada de resíduos, uso racional de recursos naturais e, quando aplicável, apresentação de certificações ambientais ou selos de sustentabilidade reconhecidos.

4.3. Do Atendimento a normas Técnicas

4.3.1. Resolução RDC nº 216/2004 (ANVISA): Estabelece boas práticas para serviços de alimentação, incluindo a preparação, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos.

4.3.2. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Regula as ações e serviços de saúde no Brasil, incluindo a vigilância sanitária de alimentos, o que impacta a aquisição de alimentos.

4.3.3. Portaria nº 326/1997 (SVS/MS): Estabelece normas de segurança para produtos alimentícios e controle de qualidade na fabricação e comercialização de alimentos.

4.3.5. A aquisição e o fornecimento dos gêneros alimentícios deverão observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a conformidade dos produtos. Para tanto, deverão ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos:

a) **Legislação Sanitária:** cumprimento integral das normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos órgãos de vigilância sanitária locais, referentes ao manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento, conservação e comercialização de alimentos.

b) **Padrões Técnicos de Qualidade:** observância das normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando existentes, bem como demais regulamentos técnicos específicos para cada tipo de produto, assegurando padronização, segurança e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.



c) **Rotulagem e Rastreabilidade:** atendimento às exigências legais de rotulagem, com informações claras, legíveis e completas, incluindo identificação do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e identificação do fabricante ou fornecedor, de modo a garantir a rastreabilidade e a segurança do consumo.

d) **Transporte e Armazenamento:** cumprimento das normas técnicas relativas às condições de transporte e armazenamento, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio para produtos perecíveis, higiene dos veículos e equipamentos, e prevenção de contaminação cruzada.

e) **Licenças e Autorizações:** fornecimento realizado exclusivamente por empresas devidamente registradas, licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes, com apresentação das licenças sanitárias e demais documentos exigidos, sempre que solicitado pela Administração.

4.4. **Da Padronização e do Catálogo eletrônico de padronização**

4.4.1. Atualmente, o município de Peçanha-MG não possui um catálogo eletrônico de padronização, estando sua implementação ainda em fase de estudo e regulamentação. No entanto, a Administração Municipal busca garantir uniformidade e qualidade nas especificações dos materiais adquiridos por meio das seguintes medidas:

Utilização de Bancos Próprios de Materiais e Serviços

4.4.2. Os setores responsáveis utilizam referências internas para padronizar as especificações de materiais e serviços, garantindo consistência nas contratações.

Referências Externas e Normas Técnicas

4.4.3. Sempre que possível, são adotadas especificações técnicas do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis no [Portal BEC-SP](#), garantindo padronização confiável e alinhada às melhores práticas de mercado. Além disso, são seguidas normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO), proporcionando maior qualidade e segurança na aquisição dos produtos.

Padronização para Futuros Processos de Aquisição



4.4.4. Enquanto o catálogo eletrônico municipal não é formalmente instituído, a Administração continuará a adotar descrições técnicas detalhadas baseadas em contratações anteriores, normativas estaduais e federais, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência.

4.5. **Da Natureza continuada ou não**

4.5.1. A contratação destina-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, caracterizados como bens de consumo, cuja utilização pelas unidades demandantes ocorre de forma contínua e recorrente ao longo do exercício, para manutenção das atividades regulares.

Todavia, embora a necessidade seja continuada, o consumo é variável e sofre oscilações decorrentes de fatores operacionais (quantitativo de atendimentos/refeições, variações de público, calendário, eventos, sazonalidade, perecibilidade e condições de armazenamento), o que impede a definição prévia “quase perfeita” dos quantitativos a serem efetivamente demandados durante o período.

Diante dessa característica — demanda variável e imprevisibilidade relativa, a contratação é operacionalizada por Sistema de Registro de Preços, que se mostra mais adequado por permitir contratações futuras conforme a necessidade real, mediante emissão de requisições/Ordens de Fornecimento, evitando:

- a)** Superestimação (compras acima do necessário, perdas por perecibilidade e custos de estocagem);
- b)** Subestimação (risco de desabastecimento e interrupção do atendimento); e
- c)** Rigidez contratual incompatível com a flutuação do consumo.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada/renovada, quando cabível, desde que comprovada a vantajosidade e atendidos os requisitos aplicáveis, permanecendo os fornecimentos condicionados às demandas efetivas da Administração durante sua vigência.

4.6. **Da Exigência da Amostra ou prova de conceito**





4.6.1. A exigência de apresentação de amostra dos gêneros alimentícios justifica-se como medida necessária para assegurar que os itens ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no edital. A análise da amostra possibilita a verificação prévia das características físicas, sensoriais e funcionais dos produtos, tais como aparência, integridade, textura, aroma, sabor, acondicionamento e conformidade com os requisitos sanitários, reduzindo os riscos de aquisição de produtos inadequados, em desacordo com o interesse público ou de qualidade inferior.

4.6.2. Tal procedimento contribui para maior segurança na contratação, promove a transparência do certame, assegura a seleção da proposta mais vantajosa e favorece a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

4.6.3. **Fica dispensada** a exigência de apresentação de amostra para os produtos cujas **marcas estejam expressamente indicadas como referência no edital**, por se tratarem de marcas amplamente reconhecidas no mercado e que, em regra, apresentam padrão de qualidade compatível com as especificações. A dispensa não implica preferência ou direcionamento, nem afasta o dever de a Administração verificar a conformidade no recebimento, podendo rejeitar produtos em desconformidade, exigir substituição imediata e aplicar as sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação.

4.7. Da exigência de Marca

4.7.1. Foram definidas as seguintes marcas para os seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA
38562	ARROZ - PCT 5KG	REI ARTHUR, SEPÉ E CAMIL.
29333	AZEITE DE OLIVA, 100%, EXTRA VIRGEM, 500 ML	GALLO E ANDORINHA.
6216	BISCOITO RECHEADO 130G	DANIX, TARTUGUITA OU PASSATEMPO.
36376	BOMBOM CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO	GAROTO
36377	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA	LACTA
38564	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCT 500G	3 CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.
45313	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250G	GAROTO
45315	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS	HEINZ, POMAROLA E ELEFANTE.
9621	IOGURTE GARRAFA 900G	ITAMBÉ, DANONE E NESTLÉ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

9618	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	ITAMBÉ, DANONE E NESTLÉ.
9786	KETCHUP 400G	PREDILECTA, QUERO, OLÉ.
21906	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA, ITALAC E CEMIL.
23780	MAIONESE	HELLMANN'S, HEMMER.
36338	MANTEIGA COM SAL, DE 500GR	ITAMBÉ, CRISTAULAT E PIRACANJUBA.
14173	MARGARINA	QUALY, DELICIA E BECEL.
45253	OVO DE PÁSCOA AO LEITE 185G	GAROTO, NESTLÊ OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
20695	PANETONE	IGUAL OU SUPERIOR BAUDUCCO.
14178	PÃO DE FORMA	SEVEN BOYS, WICKBOLD E PULLMAN.
8736	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO	ANTÁRTICA OU SUPERIOR
14990	REFRIGERANTE SABOR COLA	COCA COLA, PEPSI OU SUPERIOR
32273	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO	COCA COLA, PEPSI OU SUPERIOR
8744	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	ANTARCTICA, KUAT, FANTA OU SUPERIOR
8737	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	FANTA, SUKITA OU SUPERIOR.
8741	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	SPRITE, SODA LIMONADA OU SUPERIOR
8745	REFRIGERANTE SABOR UVA	FANTA, SUKITA OU SUPERIOR
23786	REQUEIJÃO	ITAMBÉ, POLEMIGHI E CATUPIRY
36394	TABLETE DE CHOCOLATE.	NESTLÉ, GAROTO E TOP.
8620	TRIGO PARA QUIBE/TRIGUILHO	YOKI, PACHÁ.
38569	VITAMINA 200 ML	VITAMIL, ITALAKINHO E QUATAZINHO.

4.7.2. Foram indicadas **marcas de referência** nas especificações dos itens em razão do desempenho satisfatório comprovado em contratações e processos anteriores, nos quais tais produtos demonstraram capacidade de atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade. A utilização de marcas como referência tem caráter **meramente exemplificativo e orientativo**, servindo como parâmetro técnico para definição do nível mínimo de desempenho esperado dos produtos a serem fornecidos.

4.7.3. A adoção de marcas de referência contribui para a mitigação de riscos relacionados à aquisição de produtos de qualidade inferior, que possam comprometer a execução dos serviços públicos e gerar prejuízos à Administração, especialmente quando já há histórico positivo de utilização desses materiais pelo Município.

4.7.4. Ressalta-se, contudo, que **não será vedada a apresentação de marcas distintas**, desde que comprovem, de forma objetiva e inequívoca, a **equivalência técnica** em relação às especificações estabelecidas, assegurando o atendimento integral aos requisitos de qualidade e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

desempenho. Tal previsão observa rigorosamente os princípios da **isonomia, competitividade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa**, que regem os procedimentos licitatórios e contratuais da Administração Pública.

4.8. Do enquadramento como bem de luxo

4.8.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme definido no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece critérios para a vedação de aquisição de itens considerados supérfluos ou de alto valor agregado pela Administração Pública. A presente contratação atende a necessidades essenciais e funcionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Da Garantia e assistência técnica

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) conforme a natureza do objeto contratado.

4.10. Da Entrega do material

4.10.1. Os materiais deverão ser entregues sem custos adicionais para a Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Peçanha-MG, localizada na Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, CEP: 39700-000, no prazo máximo de 07 dias corridos após o solicitado.

4.10.2. O horário de recebimento será de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, observando os prazos máximos estabelecidos neste termo

4.10.3. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga e quaisquer custos relacionados à entrega dos materiais, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações contratuais.

4.10.4. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

incluindo advertências, multas e impedimento de contratar com a Administração.

4.10.5. Para os itens congelados e resfriados, o prazo de entrega será de **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal, em razão da perecibilidade e da necessidade de manutenção da cadeia de frio, bem como da limitação de infraestrutura municipal para armazenamento prolongado. A Prefeitura adquire esses itens em pequenas quantidades conforme necessidade imediata, a fim de evitar perdas, garantir a continuidade do serviço e assegurar conformidade sanitária, podendo recusar itens entregues fora das condições exigidas e exigir substituição.

Código	Descrição
16603	CARNE BOVINA
18451	CARNE BOVINA MOÍDA
23048	CARNE DE PORCO
26508	CARNE SUÍNA LOMBO
36344	CARNE SUÍNA PERNIL
45235	CORTE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA FRESCA/RESFRIADA.
38604	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG)
16604	FILÉ DE TILÁPIA
18372	FRANGO DE GRANJA, PICADO A PASSARINHA,
23782	LINGUIÇA CALABRESA
23777	LINGUIÇA SUINA
36348	LINGUICA TOSCANA
29322	PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG)
29346	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS

4.11. Da Exigência de habilitação técnica

4.11.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica operacional, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizadas, cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado, metodologia própria ou estrutura singular. A comprovação da aptidão para o fornecimento ocorrerá pelos demais documentos de habilitação e pelas regras de recebimento/fiscalização previstas neste instrumento.





4.12. Subcontratação

4.12.1. É vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual, sendo obrigatória sua execução integral pela contratada, garantindo controle de qualidade, eficiência e conformidade com os termos do contrato. A vedação se justifica pela necessidade de execução direta, evitando riscos de intermediação indevida, comprometimento da qualidade e aumento de custos para a Administração.

4.13. Da participação de consórcios:

4.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a natureza do objeto da contratação — fornecimento de gêneros alimentícios — não apresenta elevada complexidade técnica nem vulto econômico que justifique a execução consorciada, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

A vedação fundamenta-se no fato de que o mercado dispõe de número suficiente de empresas devidamente qualificadas, com capacidade técnica, operacional e logística para atender ao objeto de forma individual, sem a necessidade de associação com terceiros. Assim, a execução do objeto mostra-se plenamente viável por fornecedores isolados, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência do fornecimento.

A admissão de consórcios, neste contexto, poderia, inclusive, comprometer a competitividade do certame, ao reduzir o número de potenciais licitantes aptos a participar individualmente, contrariando os princípios da ampla concorrência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado, a formação de consórcios, quando não tecnicamente justificada, pode favorecer a concentração de mercado ou acordos entre empresas que poderiam competir de forma independente, em prejuízo da economicidade da contratação.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União reconhece a discricionariedade da Administração Pública para admitir ou vedar a participação de consórcios, sendo sua autorização recomendável apenas quando a dimensão, a complexidade técnica ou o vulto econômico do objeto assim o exigirem, o que não se verifica no presente caso.





Diante do exposto, as propostas apresentadas por empresas reunidas em consórcio serão consideradas em desconformidade com as exigências do edital, acarretando a inabilitação do licitante, como forma de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, a preservação da competitividade e a economicidade da contratação.

4.14. Da promoção do desenvolvimento local

4.14.1. Será assegurada, no presente processo licitatório, a aplicação das regras de promoção do desenvolvimento local e regional, com benefícios específicos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 2.172/2024 (Lei Municipal da Microempresa de Peçanha-MG).

4.14.2. Para fins de aplicação desse benefício, consideram-se:

4.14.2.1. Âmbito local: o **Município de Peçanha/MG**;

4.14.3. A aplicação do tratamento diferenciado encontra respaldo legal nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 e respaldo normativo local na Lei Municipal nº 2.172/2024, estando plenamente alinhada com a estratégia de fortalecimento do mercado local, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à isonomia do certame.

4.14.4. Conforme levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, constatou-se a existência de, pelo menos, 3 (três) empresas locais ou regionais capacitadas para prestar os serviços objeto desta licitação, com portfólio e estrutura compatíveis com as exigências técnicas do processo, evidenciando a viabilidade e a competitividade do certame mesmo com a aplicação do benefício.

Adicionalmente, foram realizadas pesquisas de preços em fontes oficiais e bancos de dados especializados, considerando contratações similares em âmbito estadual e nacional, sem restrição quanto à origem do fornecedor, o que garante a aferição de preços médios de mercado.

A análise dos dados coletados demonstrou que a eventual contratação de empresa local ou regional com preço até 10% (dez por cento) superior ao menor valor válido não acarreta prejuízo ao erário, constituindo, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

contrário, medida coerente com o interesse público, pois fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, incentiva a fixação de empresas capacitadas no território municipal e reduz custos indiretos com logística e deslocamentos.

- 4.15.** Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade, a legalidade e a vantajosidade da aplicação do tratamento favorecido às ME e EPP locais e regionais, assegurando competitividade, transparência e eficiência, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar vigente.

5. Estimativa Das Quantidades Para Contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

- 5.1.** As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor
38599	ABACAXI PÉROLA, MÉDIO, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 1,2 E 1,5 KG	UN	460	13,8
20676	ABOBORA ITALIANA	KG	140	6,12
18120	ABÓBORA MORANGA MÉDIA	KG	230	5,64
18445	ABOBRINHA	KG	90	8,07
38566	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1KG	UN	245	30,04
21503	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM CAIXINHAS TETRAPARK DE 200 GRAMAS C/ DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	600	39,13
23776	AÇUCAR	FD	200	125,4
38561	AÇUCAR - PCT 5KG	PCT	706	22,72
20158	ADOÇANTE DIETÉTICO	FR	35	12,45
9745	ADOÇANTE STEVIA DIETÉTICO	UN	40	12,82
29773	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UN	3.750	2,06
10574	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500 ML	UN	150	2,49
8758	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO COM 200 ML	UN	2.400	2,03
20159	ALFACE FRESCA	KG	120	13,37
29425	ALHO GRAÚDO, KG	CX	808	32,53
23744	ALHO PORÓ	CX	120	4,91
36304	AMENDOIM DESCASCADO, CRU, COM PELE 500G	PCT	795	13,86
29423	AMENDOIM TORRADO, EMBALAGEM 500 GR.	KG	105	14,63
23802	AMIDO DE MILHO	CX	60	5,35
38562	ARROZ - PCT 5KG	PCT	1.818	26,52
8619	AVEIA, EM FLOCOS FINOS	PCT	530	7,67
29333	AZEITE DE OLIVA, 100%, EXTRA VIRGEM, 500 ML	FR	60	59,6
23033	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO, VIDRO COM 160 GRAMAS	FR	135	9,82
36302	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO, VIDRO COM 500 GRAMAS	FR	130	20,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

14201	BACON	KG	130	46,8
23746	BALA DE CAMELO CHOCOLATE BUTTER TOFFEES PACOTE 500G	PCT	175	25,74
36373	BALA DE COCO	PCT	205	9,01
36375	BALA DE GOMA	PCT	195	24,69
21911	BALA MACIA PACOTE 700 G	PCT	330	13,86
45311	BALA RECHEADA SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 500G	PCT	30	20,63
20686	BANANA PRATA	KG	360	10,36
20687	BATATA DOCE	KG	100	9,48
25908	BATATA INGLESA.	KG	1.625	15,01
18462	BATATA PALHA	PCT	195	33,57
18448	BETERRABA	KG	140	8,6
23747	BISCOITO CREAM-CRACKER	CX	700	30,28
29336	BISCOITO DE POLVILHO, PCTE COM 100 GR.	PCT	210	7,39
29335	BISCOITO DE POLVILHO, PCTE COM 300 GR.	PCT	205	19,37
20161	BISCOITO DOCE SABOR DE COCO.	KG	850	24,25
18450	BISCOITO DOCE SABOR DE LEITE	KG	770	24,57
45312	BISCOITO MAIZENA CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G	CX	345	112,66
6216	BISCOITO RECHEADO 130G	UN	2.235	3,92
14183	BOLACHA SALGADA SABOR ORIGINAL ECONÔMICO 162G	UN	1.300	3,17
42136	BOLINHO DE CHOCOLATE	UN	700	3,54
36376	BOMBOM CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU PACOTE 825G C/50 UNIDADES.	PCT	220	56,03
36377	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE 1KG.	PCT	160	67,25
20689	BROCOLIS	KG	70	16,9
38609	CACAU EM PÓ 100% 200 G	KG	60	41,03
38564	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCT 500G	PCT	2.918	34,32
45313	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250G	CX	1.500	16,2
12330	CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 UNIDADES	UN	34	17,41
20277	CANELA EM CASCA	KG	40	2,69
20278	CANELA MOÍDA	KG	50	1,67
15030	CANJQUINHA	FD	2.105	4
36386	CANUDINHO DE MASSA FRITA PARA RECHEAR PACOTE DE 200G	UN	250	13,96
16603	CARNE BOVINA	KG	3.130	46,66
18451	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	3.720	46
23048	CARNE DE PORCO	KG	465	36,12
26508	CARNE SUÍNA LOMBO	KG	500	35,85
36344	CARNE SUÍNA PERNIL	KG	500	36,44
18374	CEBOLA DE CABEÇA	KG	1.435	8,64
38600	CEBOLA DE CABEÇA ROXA	KG	50	8,93
17114	CENOURA VERMELHA	KG	1.325	8,45
45204	CHANTILLY 1L	CX	135	26,62
38608	CHANTILLY 200 ML	CX	40	7,37
36385	CHICLETE TRADICIONAL TUTTI FRUTTI 200G	PCT	80	9,89
36384	CHICLETES GOMA DE MASCAR SABOR MORANGO CAIXA COM 60 UNIDADES	PCT	70	19,59
36378	CHOCOLATE COM COCO MOLHADINHO CAIXA C/ 30 UND DE 33G CADA	PCT	120	78,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

42238	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 500G	UN	10	15,7
36346	CHOCOLATE GRANULADO, 500G	PCT	25	16,32
5669	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	PCT	15	28,22
45314	CHOCOLATE PACOTE COM COM 16 UNIDADES DE 100,8 G CADA.	CX	1.720	7,29
36393	CHOCOLATE PACOTE COM COM 20 UNIDADES DE 126G CADA.	PCT	30	8,08
36382	CHOCOLATE RECHEIO BRIGADEIRO CAIXA 24 UNIDADES.	PCT	170	29,5
36383	CHOCOLATE SABORES VARIADOS 90G	PCT	1.230	8,98
18452	CHUCHU	KG	90	9,19
23760	COCO RALADO	KG	250	5,65
29418	COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GR	KG	445	9,31
45235	CORTE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA FRESCA/RESFRIADA	KG	570	20,93
20164	COUVE FRESCA	UN	65	5,66
23040	CREME DE LEITE LATA COM 300 GRAMAS	FD	480	8,17
42237	DISQUETI CHOCOLATE AO LEITE C/ 24 UN DE 18G CADA (CONFETE)	CX	75	53,63
12336	DOCE DE GOIABADA 300G	EMB	75	5,12
36347	DOCE DE GOIABADA CREMOSO, EMBALAGEM 600G.	KG	10	13,27
36345	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM EM LATA 800G.	KG	105	29,86
45254	DOCE PÉ DE MOÇA	PT	20	28,3
45315	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS	UN	600	5,3
31736	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	KG	685	9,32
8651	FARINHA DE MILHO	KG	200	8,79
12227	FARINHA DE ROSCA	UN	65	7,27
4949	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	270	5,74
29331	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO (KG)	UN	640	5,5
38563	FEIJÃO - PCT 5KG	PCT	1.724	31,81
8642	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	160	5,66
23774	FERMENTO BIOLÓGICO	KG	30	13,75
8635	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS	LA	290	11,26
38604	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG)	KG	130	28,45
16604	FILÉ DE TILÁPIA	UN	160	56,05
18372	FRANGO DE GRANJA, PICADO A PASSARINHA	KG	160	16,28
8629	FUBÁ DE MILHO	KG	325	4,28
23771	GELADINHO	FD	340	15,53
20165	GELATINA	CX	195	65,16
38606	GELATINA SEM SABOR	CX	20	299,88
23042	GOMA DE MASCAR	CX	15	19,95
18122	INHAME	KG	120	11,71
20166	IOGURTE	EMB	525	9,68
9621	IOGURTE GARRAFA 900G	UN	1.120	19,47
9618	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	UN	440	5,6
31745	IOGURTE.	UN	300	59,48
9786	KETCHUP 400G	FR	55	9,79
45203	KETCHUP 400G SEM GLÚTEN	FR	30	11,94
38602	KIWI	KG	115	30,16
18124	LARANJA	KG	520	9,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

21906	LEITE CONDENSADO	FD	335	8,89
36339	LEITE DE COCO VIDRO 200ML	PCT	80	8,73
23022	LEITE DESNATADO	L	35	78,78
25758	LEITE EM PO INTEGRAL	FD	2.965	20,12
21492	LEITE INTEGRAL	L	701	77,18
12229	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE	L	25	80,37
15040	LIMÃO.	KG	70	7,44
23782	LINGUIÇA CALABRESA	KG	420	32,28
23777	LINGUIÇA SUINA	KG	160	31,1
36348	LINGUIÇA TOSCANA	KG	380	28,09
23773	MAÇÃ NACIONAL GALA	KG	2.700	17,78
18349	MACARRÃO COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRAMAS	KG	2.910	3,83
36350	MACARRÃO PARA LASANHA PACOTES 500G	KG	115	13,23
11194	MACARRÃO PICADO PCT 500 G	KG	2.890	4,87
23780	MAIONESE	FR	135	12,23
21498	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO	KG	80	12,71
15041	MANDIOCA	KG	130	11,09
23035	MANGA	KG	410	9,05
36338	MANTEIGA COM SAL, DE 500GR	UN	160	30
14173	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DA GORDURA VEGETAL	UN	310	11,16
42135	MASSA PARA PASTEL EM ROLO	RL	55	19,53
21913	MELANCIA	KG	1.505	5,67
23034	MELÃO	KG	290	12,46
20168	MEXERICA	KG	1.065	14,43
31737	MILHO PARA CANJICA, 500G.	KG	1.010	9,64
23755	MILHO PARA PIPOCA	FD	820	5,57
8646	MILHO VERDE	UN	520	4,58
29329	MINGAU DE ARROZ, SACHÊ 230 GR.	KG	55	12,92
29330	MINGAU DE AVEIA, SACHÊ 230 GR.	UN	70	11,83
36340	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 400G.	FD	320	7,96
23031	MOLHO BARBECUE	FR	30	13,98
23030	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA	FR	20	5,49
45233	MORANGO	BJ	330	10,83
11200	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	220	40,02
29766	MORTADELA FATIADA	UN	285	21,07
36388	MUSSARELA FATIADA-KG	KG	335	61,43
4113	ÓLEO DE SOJA	L	2.100	10,65
36353	OVINHO DE CHOCOLATE, PACOTES DE 500G	UN	230	22,9
11193	OVO DE CODORNA	DZ	100	9,63
45253	OVO DE PÁSCOA AO LEITE 185G	UN	1.800	28,25
20275	OVO DE PÁSCOA DIET	UN	30	38,96
20276	OVO DE PÁSCOA SEM LACTOSE	UN	10	20,89
29420	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 DÚZIA	DZ	610	14,98
29327	PAÇOCA DE AMENDOIM	PCT	100	21,82
23045	PALMITO	PT	60	19,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

20695	PANETONE	UN	1.550	45,89
14178	PÃO DE FORMA	PCT	2.090	8,38
8759	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL, CONGELADO, PACOTE 1 KG	PCT	500	19,75
5670	PÉ-DE-MOLEQUE	PCT	100	20,54
29322	PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG)	CX	4.200	15,67
38607	PÊRA	KG	55	20,7
45200	PIMENTÃO AMARELO	KG	45	21,87
18125	PIMENTÃO VERDE	KG	60	10,44
45201	PIMENTÃO VERMELHO	KG	45	26,77
10943	PIPOCA DOCE	PCT	620	26,52
23799	PIPOCA SALGADA	FD	930	14,05
36366	PIRULITO COM CHICLETE PACOTE COM 50 UNIDADES E SABORES VARIADOS	PCT	155	14,84
36364	PIRULITO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 500G.	PCT	125	12,67
36363	PIRULITO PSICODÉLICO PACOTE DE 500G COM 50 UNIDADES	PCT	120	16,96
9193	PIRULITO, VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA.	PCT	80	20,78
29346	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	FD	450	4,73
29332	POLVILHO AZEDO, SEM GLÚTEM, KG	UN	70	8,81
38603	POLVILHO DOCE, SEM GLÚTEM, KG	KG	30	8,8
36387	PRESUNTO FATIADO-KG	UN	292	40,17
36368	QUEIJO MINAS, FRESCO	KG	135	46,15
20173	QUIABO	KG	55	14,19
8736	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO	FD	28	51,74
14990	REFRIGERANTE SABOR COLA	FD	135	42,07
32273	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO	FD	75	50,26
8744	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	FD	115	39,13
8737	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	FD	115	49,27
8741	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	FD	85	34,03
8745	REFRIGERANTE SABOR UVA	FD	80	47,06
38565	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 200ML, FARDO COM 12UNIDADES.	FD	710	23,09
18107	REPOLHO	KG	55	10,35
23786	REQUEIJÃO	KG	105	11,63
11210	SAL IODADO	KG	1.048	1,66
15098	SALSICHA	KG	780	12,26
29323	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML (FRASCO)	FD	670	4,82
29324	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500 ML.(FR)	FD	680	5,45
29325	SUCO CONCENTRADO DE MANGA 500 ML	FD	695	8,1
29326	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML	UN	700	9,3
36271	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML	FD	75	5,8
18351	SUCO CONCENTRADO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	UN	160	12,43
8627	SUCO DE CAIXINHA, 200ML, SABORES FRUTAS VARIADOS	UN	4.400	2,82
36290	SUCO DE CAIXINHA.	UN	450	6,54
36394	TABLETE DE CHOCOLATE.	PCT	15	52,93
12232	TEMPERO	KG	65	11,46
23041	TEMPERO EM PO SACHE	EMB	43	6,2
18111	TOMATE	KG	225	14,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

38572	TOUCINHO CRU PARA TORRESMO	KG	235	15,79
8620	TRIGO PARA QUIBE/TRIGUILHO	UN	480	7,06
9191	TUBES MORANGO AZEDINHO COM 12X15G CADA	CX	200	19,95
21914	UVA	KG	480	14,35
38605	VINAGRE DE MAÇÃ ORGÂNICO - 500ML	FR	30	9,37
31744	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO COM 750 ML	FR	40	7,27
10641	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	98	8,9
38569	VITAMINA 200 ML	UN	330	37,94

5.2. As quantidades foram definidas pelos órgãos requisitantes após a análise dos processos: 114/2024 e também considerando as atuais necessidades das secretarias e expansões das obrigações.

6. Levantamento De Mercado (Art. 18, §1º, Inciso V)

6.1. Identificação de Fornecedores Ativos e Capacitados Com base em pesquisa realizada nos principais canais de consulta da Administração Pública, tais como Banco de Preços e fornecedores de contratos anteriores, identificaram-se os seguintes fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender à demanda:

FORNECEDOR	CNPJ	LOCALIDADE
<i>PRICILA LUCIO DOS SANTOS RIBEIRO</i>	41.826.565/0001-00	Braúnas/MG
<i>STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</i>	22.808.727/0001-32	Gov. Valadares/MG
<i>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JORGES</i>	20.855.805/0001-24	Peçanha/MG
<i>DISTRIBUIDORA MILIANO R & R LTDA</i>	23.681.909/0001-58	Peçanha/MG
<i>JOAO PAULO CARDOSO DE MIRANDA</i>	49.725.686/0001-77	Peçanha/MG
<i>AÇOUGUE BRAGA E CIA LTDA ME</i>	17.131.368/0001-91	Peçanha/MG

6.2. Essa identificação permite verificar que há número suficiente de fornecedores disponíveis no mercado, garantindo a competitividade da futura licitação.





- 6.3. A aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal mostra-se plenamente viável, considerando a ampla oferta desses produtos no mercado e a existência de empresas consolidadas e capacitadas no segmento de fornecimento de alimentos. O levantamento de mercado, realizado por meio de painéis de preços oficiais e análise de contratações similares, evidencia a possibilidade de aquisição em condições competitivas, assegurando transparência, economicidade e eficiência ao processo.
- 6.4. A solução adotada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) contempla as diferentes alternativas disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios, conciliando a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais, bem como da agricultura familiar, nos termos da legislação vigente. Ressalta-se que as aquisições obrigatórias provenientes da agricultura familiar são mantidas e complementadas pelo SRP, o qual se destina a suprir demandas adicionais que não podem ser atendidas integralmente por esse modelo, garantindo maior flexibilidade e continuidade no abastecimento.
- 6.5. Dessa forma, o SRP amplia a capacidade de atendimento da Administração, permitindo suprir necessidades diversas, tais como aquelas relacionadas a programas sociais, setores administrativos e eventos institucionais, de maneira planejada e eficiente.
- 6.6. A análise das soluções disponíveis no mercado considerou os seguintes cenários:
- **Fornecedores Locais:** Prioritários sempre que possível, contribuem para o fortalecimento da economia local, reduzem custos logísticos e proporcionam maior agilidade nas entregas. Contudo, podem apresentar limitações quanto à capacidade de fornecimento e, em alguns casos, custos unitários mais elevados.
 - **Fornecedores Nacionais:** Oferecem maior escalabilidade, ampla variedade de itens e preços competitivos em razão da produção em larga escala. Em contrapartida, podem implicar maiores custos logísticos e prazos de entrega menos ágeis.
 - **Agricultura Familiar:** Essencial para o fornecimento de alimentos frescos, nutritivos e sustentáveis, além de atender às exigências legais e às políticas públicas de incentivo ao setor. Entretanto, apresenta limitações de sazonalidade, logística e volume, o que restringe sua capacidade de atender, de forma exclusiva, demandas maiores ou mais diversificadas.



Conclusão

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a solução mais vantajosa e economicamente adequada para a aquisição de gêneros alimentícios pela Administração Pública Municipal. Tal modelo assegura flexibilidade no atendimento das demandas, continuidade dos serviços essenciais e capacidade de suprir, de forma eficiente, tanto os setores administrativos quanto os programas sociais e eventos institucionais.

O SRP permite a integração complementar entre fornecedores locais, nacionais e da agricultura familiar, potencializando os benefícios de cada modelo e observando rigorosamente as exigências legais. Essa estratégia promove a otimização dos recursos públicos, garante eficiência operacional, qualidade dos produtos adquiridos e agilidade no atendimento das necessidades identificadas, demonstrando-se a melhor solução técnica e economicamente viável.

7. Estimativa Do Valor Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso VI)

- 7.1. A estimativa preliminar da contratação é de R\$ 1.970.487,18 (Um milhão novecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)
- 7.2. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da contratação com base em levantamento de preços realizado por meio da plataforma privada Banco de Preços, que fornece acesso estruturado a dados públicos de contratações similares celebradas por entes da Administração Pública em todo o território nacional e cotações com fornecedores locais e regionais, pois nem todos os itens foram encontradas informações suficientes de licitações realizadas no Estado de Minas Gerais.
- 7.3. **Justificativa da Utilização da Pesquisa Realizada no ETP**
 - 7.3.1. Considerando que não houve alteração da solução proposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços ali realizada permanece válida e suficiente para subsidiar a fase de planejamento da contratação, dispensando nova coleta de dados. Tal medida observa o princípio da eficiência, evita retrabalho e assegura a coerência entre as fases do processo. A manutenção da mesma base de pesquisa também permite que a Administração fundamente sua estimativa com segurança técnica e jurídica, conforme preconiza o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.





7.3.2. Metodologia da Pesquisa de Preços

- 7.3.2.1. A estimativa de preços foi elaborada por cesta de preços, composta a partir de pesquisa em Banco de Preços e cotações diretas com fornecedores, com consolidação em relatório técnico, considerando:
- Preços coletados em Banco de Preços e/ou bases equivalentes, referentes a contratações públicas com objeto similar, compatíveis em escopo, especificações técnicas e quantitativos, preferencialmente recentes;
 - Preços praticados em contratações/atas/contratos firmados por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, quando disponíveis e pertinentes ao objeto;
 - Cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo, com base nas especificações e unidades de fornecimento previstas para a contratação.

8. Descrição Da Solução Como Um Todo (Art. 18, §1º, Inciso VII)

- Considerando o levantamento de mercado realizado, bem como a análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento do interesse público consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, em quantitativos estimados, destinados a suprir as demandas contínuas e eventuais da Administração Pública Municipal.
- Os gêneros alimentícios a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, com padrões de qualidade e especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção da modalidade licitatória **Pregão Eletrônico**, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do certame e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- A solução contempla a realização de prévio levantamento dos itens necessários, com base nas demandas históricas e projetadas dos diversos setores da Administração, bem como a pesquisa de preços praticados no mercado, de modo a assegurar estimativas realistas e compatíveis com os valores correntes.
- O procedimento licitatório será processado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, instrumento que se mostra o mais adequado para a natureza da contratação, por permitir maior flexibilidade na execução, evitar aquisições





desnecessárias e possibilitar que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da ata.

- 8.5. O SRP também possibilita a integração complementar de fornecedores locais, regionais e nacionais, bem como o atendimento às aquisições oriundas da agricultura familiar, respeitando as exigências legais e assegurando o equilíbrio entre economicidade, qualidade dos produtos e regularidade no abastecimento.
- 8.6. Após a homologação do certame e a formalização da Ata de Registro de Preços, as empresas registradas serão convocadas para fornecimento dos gêneros alimentícios mediante emissão de nota de empenho, observando rigorosamente os prazos de entrega, especificações técnicas, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.7. Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade dos serviços públicos, o atendimento eficiente às demandas administrativas e sociais do Município, a adequada gestão dos recursos públicos e a mitigação de riscos relacionados ao desabastecimento, demonstrando-se plenamente aderente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9. Justificativa Do Parcelamento Ou Não Da Solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

- 9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.
- 9.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)

- 10.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a



impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos adquiridos são:

Resultados Pretendidos com a Aquisição;

Eficácia: Garantir o pleno atendimento das demandas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios, incluindo o suporte às atividades finalísticas do órgão e a oferta de alimentação de qualidade para os usuários dos serviços públicos.

Eficiência: Assegurar a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios às Secretarias e programas específicos, como a residência terapêutica e eventos institucionais, além de otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis.

Economicidade: Viabilizar a melhor relação custo-benefício por meio de um processo ágil e transparente, que permita aquisições econômicas e sustentáveis, sem prejuízo da qualidade dos produtos e do atendimento às demandas crescentes.

10.1.1. Benefícios Diretos

Merenda Escolar e Alimentação em Programas Sociais: Atender às necessidades alimentares de crianças e adolescentes nas escolas municipais, assim como dos usuários de programas sociais e da residência terapêutica, garantindo segurança alimentar e qualidade nutricional. P á g i n a 17 | 23

Otimização de Recursos Públicos: A aquisição centralizada permite melhor negociação de preços e condições, assegurando a alocação eficiente de recursos.

Qualidade e Transparência: Proporcionar alimentos seguros, dentro das especificações técnicas e legais, fortalecendo a confiabilidade nos processos administrativos.

Suporte às Atividades Institucionais: Oferecer alimentação adequada para eventos, treinamentos e reuniões, melhorando as condições de trabalho e a produtividade dos servidores.

10.1.2. Benefícios Indiretos





Economia Local e Agricultura Familiar: Promover o fortalecimento da economia local e a inclusão de produtos oriundos da agricultura familiar, em alinhamento com a legislação vigente.

Saúde Pública e Bem-Estar: Contribuir para a saúde pública com a oferta de alimentos saudáveis, prevenindo doenças e incentivando hábitos alimentares adequados.

Sustentabilidade: Construir um sistema alimentar mais justo e sustentável, promovendo práticas responsáveis no consumo e descarte de alimentos.

Inclusão Social: Atender de forma adequada os grupos vulneráveis atendidos pela residência terapêutica e programas sociais, assegurando dignidade e qualidade de vida.

10.2. **Conclusão**

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de Registro de Preços é a solução mais vantajosa e econômica para atender às diversas demandas do município. Essa abordagem não apenas complementa os programas de agricultura familiar já existentes, como também garante o fornecimento contínuo e de qualidade para setores como merenda escolar, residência terapêutica, eventos administrativos e ações sociais. Ao consolidar todas as necessidades em um processo unificado e transparente, o município promove eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando a qualidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades da população.

11. **Providências A Serem Adotadas Pela Administração Art. 18, §1º, Inciso X)**

- 11.1. Não existem providências a serem tomadas pela administração neste caso.

12. **Contratações Correlatas E/ Ou Interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)**

- 12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

13. **Descrição De Impactos Ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)**

- 13.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios (bens comuns), os potenciais impactos ambientais associados concentram-se principalmente na geração de resíduos de embalagens, no descarte de



resíduos orgânicos e no consumo de energia relacionado ao acondicionamento temporário (quando aplicável).

Contudo, tais impactos tendem a ser de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, desde que observadas as seguintes medidas operacionais:

- a) Entregas fracionadas conforme a necessidade, reduzindo perdas por vencimento e desperdício;
- b) Exigência de produtos com embalagens íntegras e, sempre que possível, com preferência por embalagens recicláveis ou de menor volume;
- c) Adoção de rotinas de armazenamento e conservação adequados, evitando deterioração e descarte prematuro;
- d) Segregação e destinação adequada de resíduos (orgânicos e recicláveis), conforme as rotinas e normas locais aplicáveis.

Dessa forma, com a implementação das medidas acima, conclui-se que o fornecimento apresenta baixo impacto ambiental, não sendo esperado impacto ambiental relevante ou de difícil controle no contexto da contratação.

14. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

- 14.1. Diante da análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que considerou a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis, os impactos ambientais, os benefícios diretos e indiretos, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, declara-se plenamente justificada a **VIABILIDADE e VANTAJOSIDADE** da presente contratação.
- 14.2. Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios é viável, adequada e vantajosa, atendendo às necessidades contínuas da Administração Pública Municipal. A solução garante fornecimento regular, qualidade dos produtos, flexibilidade nas aquisições e economicidade, além de assegurar competitividade e conformidade com a legislação vigente.
- 14.3. Dessa forma, fica justificada a continuidade da contratação, com a adoção das providências necessárias para a formalização do procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Anexo I – Mapa de Riscos

Anexo II – Análise de gastos anteriores

Peçanha-MG, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado:

Ordenador:

Maria de Lourdes Gonçalves

Cargo – DCA-3

(Assinado Eletronicamente)

Willian Vinicius Souto Braga

Secretaria Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Solicitação
Solicitação N.º: 449,450, 451, 452, 453, 454

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02





Estimativa inadequada de preços						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.					
Id	Dano					
1.	Sobrepçoço, superfaturamento decorrente do Sobrepçoço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexecuível.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços			Núcleo de formalização		
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP			Núcleo de formalização		
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços			Secretaria Demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não há					

RISCO 03

Termo de Referência inconsistente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização.					
Id	Dano					
1.	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão.	Núcleo de formalização / Secretaria
2.	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência	Núcleo de formalização / Secretaria
3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente	Secretaria demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 04

Publicidade deficiente

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
-----------------------	-----	-------	-----	-------	-----	------

Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
-----------------	-----	-------	-----	-------	-----	------

Id	Causa	
1.	Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana.	
Id	Dano	
1.	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação.	Agente de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 05

Exame inadequado dos documentos de habilitação.

Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
-----------------------	-----	-------	-----	-------	-----	------

Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
-----------------	-----	-------	-----	-------	-----	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Id	Causa	
1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.	
Id	Dano	
1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.	Agente de Contratação
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação	Agente de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Processo devolvido para ajustes	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente

RISCO 06						
Fiscalização deficiente do contrato						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Id	Dano	
1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.	Gestor do Contrato
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato	Fiscal e Gestor de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares	Fiscal e Gestor de Contrato



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
38561	89.25.0397.000010 - AÇUCAR - PCT 5KG	PCT	207,000	19,70	4.077,90	207,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCTPCT 500G	PCT	100,000	29,79	2.979,00	100,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCTPCT 500G	PCT	690,000	36,29	25.040,10	690,000
TOTAL ESTRUTURA						32.097,00

Estrutura: 02.05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
4113	89.45.2578.000002 - ÓLEO DE SOJA	FR	220,000	8,44	1.856,80	220,000
5669	89.25.3060.000001 - CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	PCT	10,000	36,48	364,80	10,000
5670	89.25.3060.000002 - PÉ-DE-MOLEQUE	PCT	64,000	29,50	1.888,00	64,000
6216	89.15.3202.000003 - BISCOITO RECHEADO 130G	UN	15,000	2,29	34,35	15,000
8629	89.15.2577.000004 - FUBÁ DE MILHO	UN	25,000	3,40	85,00	25,000
8635	89.40.3812.000001 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS	UN	15,000	9,63	144,45	15,000
8642	89.30.3816.000006 - FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	90,000	7,73	695,70	90,000
8646	89.40.3819.000001 - MILHO VERDE	LA	25,000	3,48	87,00	25,000
8651	89.15.2577.000008 - FARINHA DE MILHO	UN	50,000	5,89	294,50	50,000
8736	89.65.3833.000001 - REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO	FD	6,000	53,00	318,00	6,000
8737	89.65.3833.000002 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA	FD	13,000	37,99	493,87	13,000
8741	89.65.3833.000006 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	FD	9,000	58,57	527,13	9,000
8744	89.65.3833.000009 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	FD	9,000	46,77	420,93	9,000
10641	89.45.3807.000002 - VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	10,000	3,00	30,00	10,000
10943	89.50.3893.000001 - PIPOCA DOCE	FD	60,000	32,77	1.966,20	60,000
11194	89.15.3817.000004 - MACARRÃO PICADO PCT 500 G	UN	20,000	2,85	57,00	20,000
11210	89.45.3813.000003 - SAL IODADO	PCT	25,000	1,58	39,50	25,000
12232	89.45.3809.000009 - TEMPERO	UN	12,000	8,00	96,00	12,000
12330	89.45.3809.000018 - CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 UNIDADES	UN	15,000	17,99	269,85	15,000
12336	89.40.3824.000007 - DOCE DE GOIABADA 300G	EMB	25,000	4,99	124,75	25,000
14173	89.10.2943.000005 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DA GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTE, POTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	25,000	7,99	199,75	25,000
14990	89.65.3833.000016 - REFRIGERANTE SABOR COLA	FD	20,000	45,98	919,60	20,000
15030	89.15.3822.000003 - CANJIQUINHA	UN	53,000	3,75	198,75	53,000
15040	89.30.3816.000089 - LIMÃO.	KG	13,000	6,00	78,00	13,000
15098	89.40.4152.000004 - SALSICHA	KG	85,000	10,85	922,25	85,000
16603	89.05.3823.000015 - CARNE BOVINA	KG	297,500	33,00	9.817,50	297,500
17114	89.30.3816.000019 - GENOURA VERMELHA	KG	40,000	5,38	215,20	40,000
18107	89.30.3816.000021 - REPOLHO	KG	10,000	6,64	66,40	10,000
18111	89.30.3816.000024 - TOMATE	KG	17,000	11,54	196,18	17,000
18120	89.30.3816.000026 - ABÓBORA MORANGA MÉDIA	KG	40,000	3,99	159,60	40,000



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
18122	89.30.3816.000028 - INHAME	KG	24,000	8,99	215,76	24,000
18124	89.30.3816.000030 - LARANJA	KG	19,180	6,70	128,50	19,180
18125	89.30.3816.000031 - PIMENTÃO VERDE	KG	5,000	11,39	56,95	5,000
18349	89.15.3817.000012 - MACARRÃO COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	25,000	2,95	73,75	25,000
18372	89.05.3823.000019 - FRANGO DE GRANJA, PICADO A PASSARINHA, CONGELADO SEM TEMPERO, EMBALAGEM Q CONTENHAM ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	110,000	13,90	1.529,00	110,000
18374	89.30.3816.000034 - CEBOLA DE CABEÇA	KG	39,000	7,65	298,35	39,000
18445	89.30.3816.000035 - ABOBRINHA	KG	10,000	3,99	39,90	10,000
18448	89.15.3808.000014 - BETERRABA	KG	17,000	4,85	82,45	17,000
18450	89.15.3202.000023 - BISCOITO DOCE SABOR DE LEITE	CX	40,000	21,55	862,00	40,000
18451	89.05.3823.000020 - CARNE BOVINA MOÍDA	KG	280,000	36,50	10.220,00	280,000
18452	89.30.3816.000036 - CHUCHU	KG	9,800	6,80	66,64	9,800
18462	89.15.2577.000020 - BATATA PALHA	UN	25,000	18,50	462,50	25,000
20158	89.90.3965.000002 - ADOÇANTE DIETÉTICO	UN	30,000	9,22	276,60	30,000
20159	89.30.3816.000051 - ALFACE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	5,300	12,41	65,77	5,300
20161	89.15.3202.000024 - BISCOITO DOCE SABOR DE COCO.	CX	35,000	19,80	693,00	35,000
20164	61.30.1911.000030 - COUVE FRESCA	MO	9,200	5,04	46,36	9,200
20165	89.40.3081.000005 - GELATINA	CX	30,000	43,50	1.305,00	30,000
20166	89.10.3951.000009 - IOGURTE	BJ	50,000	8,22	411,00	50,000
20173	89.30.3816.000055 - QUIABO	KG	5,000	13,72	68,60	5,000
20277	89.30.3816.000059 - CANELA EM CASCA	UN	20,000	2,19	43,80	20,000
20686	89.40.3824.000019 - BANANA PRATA	KG	31,000	6,49	201,19	31,000
20687	89.30.3816.000070 - BATATA DOCE	KG	75,000	5,49	411,75	75,000
20689	89.30.3816.000072 - BROCOLIS	KG	3,820	7,67	29,29	3,820
21492	89.10.2576.000021 - LEITE INTEGRAL	CX	90,000	54,89	4.940,10	90,000
21498	89.40.3824.000022 - MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	13,000	11,99	155,87	13,000
21906	89.10.2576.000022 - LEITE CONDENSADO	UN	40,000	8,14	325,60	40,000
21911	89.50.3891.000003 - BALA MACIA PACOTE 700 G	PCT	50,000	11,04	552,00	50,000
21913	89.30.3816.000076 - MELANCIA	KG	48,000	4,99	239,52	48,000
21914	89.30.3816.000077 - UVA	KG	34,000	18,20	618,80	34,000
23022	89.10.2576.000001 - LEITE DESNATADO	CX	20,000	63,80	1.276,00	20,000
23030	89.45.3809.000001 - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA	UN	18,000	3,45	62,10	18,000
23031	89.45.3809.000002 - MOLHO BARBECUE	UN	18,000	11,98	215,64	18,000
23032	89.45.3809.000003 - CATCHUP	UN	7,000	5,78	40,46	7,000
23034	89.30.3816.000001 - MELÃO	KG	35,000	11,68	408,80	35,000
23035	89.30.3816.000002 - MANGA	KG	15,150	3,90	59,08	15,150



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Tipo: MATERIAL					
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida	
29425	89.30.3816.000086 - ALHO GRAÚDO, KG	KG	51,000	27,99	1.427,49	51,000	
29766	89.40.4190.000004 - MORTADELA FATIADA	KG	30,000	18,00	540,00	30,000	
29773	89.60.1913.000007 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UN	100,000	1,15	115,00	100,000	
31736	89.15.2577.000033 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	KG	45,000	5,80	261,00	45,000	
31737	89.30.3836.000010 - MILHO PARA CANJICA, 500G.	PCT	85,000	4,69	398,65	85,000	
31744	89.45.3807.000003 - VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO COM 750FR ML		12,000	9,68	116,16	12,000	
32273	89.65.3833.000025 - REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO	FD	6,000	84,00	504,00	6,000	
36271	89.40.3810.000040 - SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML	UN	50,000	9,99	499,50	50,000	
36290	89.40.3810.000041 - SUCO DE CAIXINHA.	UN	100,000	7,66	766,00	100,000	
36304	89.30.3816.000090 - AMENDOIM DESCASCADO, CRU, COM UN PELE 500G	UN	50,000	8,19	409,50	50,000	
36332	89.45.3809.000017 - EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340 UN GRAMAS	UN	40,000	8,30	332,00	40,000	
36338	89.10.2943.000016 - MANTEIGA COM SAL, DE 500GR	UN	35,000	24,70	864,50	35,000	
36339	89.10.2576.000030 - LEITE DE COCO VIDRO 200ML	UN	14,000	5,27	73,78	14,000	
36340	89.15.2577.000038 - MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 400G.	UN	35,000	3,94	137,90	35,000	
36387	89.15.3868.000078 - PRESUNTO FATIADO-KG	KG	21,000	38,00	798,00	21,000	
36388	89.15.3868.000079 - MUSSARELA FATIADA-KG	KG	30,000	59,58	1.787,40	30,000	
36393	89.25.2425.000006 - CHOCOLATE PACOTE COM COM 20 UNIDADES DE 126G CADA.	UN	20,000	7,40	148,00	20,000	
36394	89.25.2425.000007 - TABLETE DE CHOCOLATE.	UN	15,000	50,42	756,30	15,000	
38561	89.25.0397.000010 - AÇUCAR - PCT 5KG	PCT	250,000	19,70	4.925,00	250,000	
38562	89.15.3808.000022 - ARROZ - PCT 5KG	PCT	89,000	31,50	2.803,50	89,000	
38563	89.30.3816.000094 - FEIJÃO - PCT 5KG	PCT	85,000	27,00	2.295,00	85,000	
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCTPCT 500G	PCT	150,000	29,79	4.468,50	150,000	
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCTPCT 500G	PCT	580,000	36,29	21.048,20	580,000	
38566	89.25.2425.000008 - ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1KG	UN	25,000	24,80	620,00	25,000	
38572	89.05.3823.000037 - TOUCINHO CRU PARA TORRESMO	KG	40,000	14,79	591,60	40,000	
38599	89.03.0561.000001 - ABACAXI PÉROLA, MÉDIO, COM PESO UN UNITÁRIO ENTRE 1,2 E 1,5 KG	UN	70,000	9,89	692,30	70,000	
38600	89.30.3816.000095 - CEBOLA DE CABEÇA ROXA	KG	10,200	6,49	66,19	10,200	
38602	89.03.0563.000001 - KIWI	KG	20,000	30,10	602,00	20,000	
38603	89.15.2577.000040 - POLVILHO DOCE, SEM GLÚTEM, KG	KG	20,000	10,79	215,80	20,000	
38604	89.05.0567.000001 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG)	KG	10,000	19,24	192,40	10,000	
38606	89.40.3081.000007 - GELATINA SEM SABOR	CX	1,000	177,00	177,00	1,000	
38607	89.03.0565.000001 - PÊRA	KG	10,000	16,76	167,60	10,000	
38609	89.40.0570.000001 - CACAU EM PÓ 100% 200 G	UN	15,000	30,54	458,10	15,000	
42135	89.15.3808.000023 - MASSA PARA PASTEL EM ROLO	RL	14,000	18,28	255,92	14,000	
42136	89.15.3868.000083 - BOLINHO DE CHOCOLATE	UN	200,000	2,00	400,00	200,000	
TOTAL ESTRUTURA						126.529,54	
Estrutura: 02.05.20 - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		Tipo: MATERIAL					



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.05.20 - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA					Tipo: MATERIAL	
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
8741	89.65.3833.000006 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	FD	4,000	58,57	234,28	4,000
8744	89.65.3833.000009 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	FD	4,000	46,77	187,08	4,000
29773	89.60.1913.000007 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UN	300,000	1,15	345,00	300,000
38565	89.65.3833.000024 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 200ML, FARDO COM 12UNIDADES.	FD	55,000	20,39	1.121,45	55,000
TOTAL ESTRUTURA						1.887,81

Estrutura: 02.07.10 - SETOR DE ENSINO, TRANSP. E ALIM. ESCOLAR					Tipo: MATERIAL	
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
4113	89.45.2578.000002 - ÓLEO DE SOJA	FR	1.536,000	8,44	12.963,84	1.536,000
4949	89.15.2577.000003 - FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	UN	40,000	5,00	200,00	40,000
8629	89.15.2577.000004 - FUBÁ DE MILHO	UN	378,000	3,40	1.285,20	378,000
8635	89.40.3812.000001 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS	UN	40,000	9,63	385,20	40,000
8646	89.40.3819.000001 - MILHO VERDE	LA	48,000	3,48	167,04	48,000
8737	89.65.3833.000002 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA	FD	18,000	37,99	683,82	18,000
8741	89.65.3833.000006 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	FD	18,000	58,57	1.054,26	18,000
8744	89.65.3833.000009 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	FD	21,000	46,77	982,17	21,000
8745	89.65.3833.000010 - REFRIGERANTE SABOR UVA	FD	21,000	39,98	839,58	21,000
8759	89.40.3837.000001 - PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL, CONGELADO, PACOTE 1 KG	PCT	25,000	22,92	573,00	25,000
10876	89.05.3823.000008 - CORTE DE FRANGO, COXA E CONTRA COXA, CONGELADO.	KG	179,000	11,11	1.988,69	179,000
11174	89.25.2425.000002 - ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	UN	2,000	17,50	35,00	2,000
11194	89.15.3817.000004 - MACARRÃO PICADO PCT 500 G	UN	1.370,000	2,85	3.904,50	1.370,000
11210	89.45.3813.000003 - SAL IODADO	PCT	420,000	1,58	663,60	420,000
14173	89.10.2943.000005 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DA GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTE, POTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	125,000	7,99	998,75	125,000
14990	89.65.3833.000016 - REFRIGERANTE SABOR COLA	FD	26,000	45,98	1.195,48	26,000
15030	89.15.3822.000003 - CANJIQUEINHA	UN	550,000	3,75	2.062,50	550,000
15098	89.40.4152.000004 - SALSICHA	KG	25,000	10,85	271,25	25,000
16603	89.05.3823.000015 - CARNE BOVINA	KG	2.243,000	33,00	74.019,00	2.243,000
17114	89.30.3816.000019 - CENOURA VERMELHA	KG	1.020,000	5,38	5.487,60	1.020,000
18122	89.30.3816.000028 - INHAME	KG	21,000	8,99	188,79	21,000
18124	89.30.3816.000030 - LARANJA	KG	120,000	6,70	804,00	120,000
18349	89.15.3817.000012 - MACARRÃO COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	1.450,000	2,95	4.277,50	1.450,000
18374	89.30.3816.000034 - CEBOLA DE CABEÇA	KG	880,000	7,65	6.732,00	880,000
18448	89.15.3808.000014 - BETERRABA	KG	50,000	4,85	242,50	50,000
18450	89.15.3202.000023 - BISCOITO DOCE SABOR DE LEITE	CX	104,000	21,55	2.241,20	104,000
18451	89.05.3823.000020 - CARNE BOVINA MOÍDA	KG	2.293,000	36,50	83.694,50	2.293,000
18462	89.15.2577.000020 - BATATA PALHA	UN	27,000	18,50	499,50	27,000
20161	89.15.3202.000024 - BISCOITO DOCE SABOR DE COCO.	CX	240,000	19,80	4.752,00	240,000



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.07.10 - SETOR DE ENSINO, TRANSP. E ALIM. ESCOLAR				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
20166	89.10.3951.000009 - IOGURTE	BJ	240,000	8,22	1.972,80	240,000
20686	89.40.3824.000019 - BANANA PRATA	KG	170,000	6,49	1.103,30	170,000
21492	89.10.2576.000021 - LEITE INTEGRAL	CX	127,000	54,89	6.971,03	127,000
21503	89.25.2425.000004 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM CAIXINHAS TETRAPARK DE 200 GRAMAS C/ DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CX	34,000	33,75	1.147,50	34,000
21906	89.10.2576.000022 - LEITE CONDENSADO	UN	50,000	8,14	407,00	50,000
21913	89.30.3816.000076 - MELANCIA	KG	1.180,000	4,99	5.888,20	1.180,000
23747	89.15.3202.000026 - BISCOITO CREAM-CRACKER	CX	480,000	24,45	11.736,00	480,000
23755	89.30.3836.000008 - MILHO PARA PIPOCA	PCT	250,000	3,11	777,50	250,000
23771	89.40.3081.000006 - GELADINHO	FD	90,000	15,00	1.350,00	90,000
23773	89.40.3824.000024 - MAÇÃ NACIONAL GALA	KG	492,000	11,50	5.658,00	492,000
23776	89.25.0397.000001 - AÇUCAR	FD	96,000	97,00	9.312,00	96,000
23780	89.40.3968.000002 - MAIONESE	UN	49,000	7,68	376,32	49,000
23799	89.50.3893.000004 - PIPOCA SALGADA	FD	30,000	12,25	367,50	30,000
25758	89.10.2576.000026 - LEITE EM PO INTEGRAL	PCT	3.090,000	17,29	53.426,10	3.090,000
25908	89.30.3816.000001 - BATATA INGLESA.	KG	1.190,000	11,99	14.268,10	1.190,000
29322	89.05.3823.000033 - PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG)	KG	3.251,000	18,33	59.590,83	3.251,000
29323	89.40.3810.000032 - SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML (FRASCO)	UN	90,000	3,39	305,10	90,000
29324	89.40.3810.000033 - SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500UN ML.(FR)	UN	350,000	5,69	1.991,50	350,000
29325	89.40.3810.000034 - SUCO CONCENTRADO DE MANGA 500 UN ML	UN	320,000	6,59	2.108,80	320,000
29326	89.40.3810.000035 - SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ UN 500 ML	UN	590,000	7,89	4.655,10	590,000
29331	89.15.2577.000030 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO (KG)	UN	200,000	3,80	760,00	200,000
29418	89.45.3809.000016 - COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GR	UN	260,000	5,14	1.336,40	260,000
29420	89.10.2576.000027 - OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 DÚZIA	DZ	200,000	10,09	2.018,00	200,000
29423	89.30.3816.000085 - AMENDOIM TORRADO, EMBALAGEM 500 GR.	UN	45,000	11,13	500,85	45,000
29425	89.30.3816.000086 - ALHO GRAÚDO, KG	KG	467,000	27,99	13.071,33	467,000
29773	89.60.1913.000007 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UN	700,000	1,15	805,00	700,000
31736	89.15.2577.000033 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	KG	360,000	5,80	2.088,00	360,000
31737	89.30.3836.000010 - MILHO PARA CANJICA, 500G.	PCT	380,000	4,69	1.782,20	380,000
31745	89.10.3951.000011 - IOGURTE.	FD	22,000	63,64	1.400,08	22,000
33831	89.50.3891.000008 - BALA MACIA , EMBALAGEM COM 600 G	PCT	27,000	10,49	283,23	27,000
36304	89.30.3816.000090 - AMENDOIM DESCASCADO, CRU, COM UN PELE 500G	UN	200,000	8,19	1.638,00	200,000
36305	89.15.3202.000034 - BISCOITO MAIZENA CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400G	CX	25,000	152,00	3.800,00	25,000
36332	89.45.3809.000017 - EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340 UN GRAMAS	UN	40,000	8,30	332,00	40,000

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES DOS ANJOS ALVES e WILLIAN VINICIUS SOUZA BRAGA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/BB21-B667-DDE5-9341> e informe o código BB21-B667-DDE5-9341



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.07.10 - SETOR DE ENSINO, TRANSP. E ALIM. ESCOLAR				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
36340	89.15.2577.000038 - MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 400G.	UN	25,000	3,94	98,50	25,000
36345	89.40.3824.000029 - DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM EM LATA 800G.	LA	50,000	28,49	1.424,50	50,000
36350	89.15.3817.000021 - MACARRÃO PARA LASANHA PACOTES 500G	PCT	25,000	11,45	286,25	25,000
36364	89.50.3892.000004 - PIRULITO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 500G.	PCT	10,000	12,00	120,00	10,000
36366	89.50.3892.000005 - PIRULITO COM CHICLETE PACOTE COM 50 UNIDADES E SABORES VARIADOS	PCT	10,000	14,80	148,00	10,000
36375	89.50.3891.000013 - BALA DE GOMA	CX	15,000	21,89	328,35	15,000
36377	89.50.3891.000015 - BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE 1KG.	PCT	10,000	55,00	550,00	10,000
36378	89.50.3891.000016 - CHOCOLATE COM COCO MOLHADINHO CAIXA C/ 30 UND DE 33G CADA	CX	2,000	72,50	145,00	2,000
36387	89.15.3868.000078 - PRESUNTO FATIADO-KG	KG	49,000	38,00	1.862,00	49,000
36388	89.15.3868.000079 - MUSSARELA FATIADA-KG	KG	40,000	59,58	2.383,20	40,000
38562	89.15.3808.000022 - ARROZ - PCT 5KG	PCT	760,000	31,50	23.940,00	760,000
38563	89.30.3816.000094 - FEIJÃO - PCT 5KG	PCT	530,000	27,00	14.310,00	530,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCT	PCT	20,000	29,79	595,80	20,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCT	PCT	60,000	36,29	2.177,40	60,000
38565	89.65.3833.000024 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS FD 200ML, FARDO COM 12UNIDADES.		150,000	20,39	3.058,50	150,000
38568	89.25.3060.000013 - OVO DE PÁSCOA APROXIMADAMENTE UN 160G	UN	1.020,000	31,96	32.599,20	1.020,000
38569	89.25.2425.000009 - VITAMINA 200 ML	CX	30,000	29,68	890,40	30,000
42238	89.25.3060.000016 - CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO UN 500G	UN	10,000	15,19	151,90	10,000
TOTAL ESTRUTURA						511.489,24

Estrutura: 02.09.30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
4113	89.45.2578.000002 - ÓLEO DE SOJA	FR	98,000	8,44	827,12	98,000
5670	89.25.3060.000002 - PÉ-DE-MOLEQUE	PCT	50,000	29,50	1.475,00	50,000
6216	89.15.3202.000003 - BISCOITO RECHEADO 130G	UN	1.000,000	2,29	2.290,00	1.000,000
8629	89.15.2577.000004 - FUBÁ DE MILHO	UN	15,000	3,40	51,00	15,000
8646	89.40.3819.000001 - MILHO VERDE	LA	37,000	3,48	128,76	37,000
8651	89.15.2577.000008 - FARINHA DE MILHO	UN	11,000	5,89	64,79	11,000
8736	89.65.3833.000001 - REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO	FD	5,000	53,00	265,00	5,000
8737	89.65.3833.000002 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA	FD	35,000	37,99	1.329,65	35,000
8741	89.65.3833.000006 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO	FD	15,000	58,57	878,55	15,000
8744	89.65.3833.000009 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	FD	22,000	46,77	1.028,94	22,000
8745	89.65.3833.000010 - REFRIGERANTE SABOR UVA	FD	31,000	39,98	1.239,38	31,000
10641	89.45.3807.000002 - VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	5,000	3,00	15,00	5,000
10876	89.05.3823.000008 - CORTE DE FRANGO, COXA E CONTRA KG COXA, CONGELADO.		121,000	11,11	1.344,31	121,000

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CAVALCANTE e WILLIAN SOUZA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/BB21-B667-DDE5-9341 e informe o código BB21-B667-DDE5-9341



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.09.30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
10943	89.50.3893.000001 - PIPOCA DOCE	FD	50,000	32,77	1.638,50	50,000
11194	89.15.3817.000004 - MACARRÃO PICADO PCT 500 G	UN	30,000	2,85	85,50	30,000
11210	89.45.3813.000003 - SAL IODADO	PCT	12,000	1,58	18,96	12,000
12232	89.45.3809.000009 - TEMPERO	UN	20,000	8,00	160,00	20,000
12330	89.45.3809.000018 - CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 UNIDADES	UN	9,000	17,99	161,91	9,000
12336	89.40.3824.000007 - DOCE DE GOIABADA 300G	EMB	15,000	4,99	74,85	15,000
14173	89.10.2943.000005 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DA GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTE, POTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	50,000	7,99	399,50	50,000
14990	89.65.3833.000016 - REFRIGERANTE SABOR COLA	FD	37,000	45,98	1.701,26	37,000
15030	89.15.3822.000003 - CANJUIQUINHA	UN	20,000	3,75	75,00	20,000
15098	89.40.4152.000004 - SALSICHA	KG	147,000	10,85	1.594,95	147,000
16603	89.05.3823.000015 - CARNE BOVINA	KG	178,000	33,00	5.874,00	178,000
17114	89.30.3816.000019 - CENOURA VERMELHA	KG	30,000	5,38	161,40	30,000
18111	89.30.3816.000024 - TOMATE	KG	25,000	11,54	288,50	25,000
18125	89.30.3816.000031 - PIMENTÃO VERDE	KG	6,000	11,39	68,34	6,000
18349	89.15.3817.000012 - MACARRÃO COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	30,000	2,95	88,50	30,000
18351	89.40.3810.000020 - SUCO CONCENTRADO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 01 KG. HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	40,000	9,99	399,60	40,000
18374	89.30.3816.000034 - CEBOLA DE CABEÇA	KG	30,000	7,65	229,50	30,000
18450	89.15.3202.000023 - BISCOITO DOCE SABOR DE LEITE	CX	51,000	21,55	1.099,05	51,000
18451	89.05.3823.000020 - CARNE BOVINA MOÍDA	KG	177,000	36,50	6.460,50	177,000
18462	89.15.2577.000020 - BATATA PALHA	UN	24,000	18,50	444,00	24,000
20161	89.15.3202.000024 - BISCOITO DOCE SABOR DE COCO.	CX	54,000	19,80	1.069,20	54,000
20164	61.30.1911.000030 - COUVE FRESCA	MO	5,000	5,04	25,20	5,000
20165	89.40.3081.000005 - GELATINA	CX	10,000	43,50	435,00	10,000
20166	89.10.3951.000009 - IOGURTE	BJ	366,000	8,22	3.008,52	366,000
20173	89.30.3816.000055 - QUIABO	KG	4,000	13,72	54,88	4,000
20686	89.40.3824.000019 - BANANA PRATA	KG	29,000	6,49	188,21	29,000
20689	89.30.3816.000072 - BROCOLIS	KG	12,000	7,67	92,04	12,000
21492	89.10.2576.000021 - LEITE INTEGRAL	CX	39,000	54,89	2.140,71	39,000
21498	89.40.3824.000022 - MAMÃO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	11,000	11,99	131,89	11,000
21503	89.25.2425.000004 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM CAIXINHAS TETRAPARK DE 200 GRAMAS C/ DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CX	83,000	33,75	2.801,25	83,000
21906	89.10.2576.000022 - LEITE CONDENSADO	UN	35,000	8,14	284,90	35,000
21911	89.50.3891.000003 - BALA MACIA PACOTE 700 G	PCT	50,000	11,04	552,00	50,000
21913	89.30.3816.000076 - MELANCIA	KG	18,000	4,99	89,82	18,000
21914	89.30.3816.000077 - UVA	KG	16,000	18,20	291,20	16,000



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.09.30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
23034	89.30.3816.000001 - MELÃO	KG	13,000	11,68	151,84	13,000
23035	89.30.3816.000002 - MANGA	KG	10,000	3,90	39,00	10,000
23040	89.10.2576.000002 - CREME DE LEITE LATA COM 300 GRAMAS	LA	21,000	7,50	157,50	21,000
23048	89.05.3823.000001 - CARNE DE PORCO	KG	80,000	25,99	2.079,20	80,000
23755	89.30.3836.000008 - MILHO PARA PIPOCA	PCT	78,000	3,11	242,58	78,000
23760	89.45.3814.000002 - COCO RALADO	PCT	13,000	4,76	61,88	13,000
23766	89.50.3891.000001 - BOMBOM	PCT	75,000	45,12	3.384,00	75,000
23771	89.40.3081.000006 - GELADINHO	FD	70,000	15,00	1.050,00	70,000
23773	89.40.3824.000024 - MAÇÃ NACIONAL GALA	KG	12,000	11,50	138,00	12,000
23774	89.40.3812.000002 - FERMENTO BIOLÓGICO	UN	10,000	11,43	114,30	10,000
23780	89.40.3968.000002 - MAIONESE	UN	38,000	7,68	291,84	38,000
23786	89.10.2943.000014 - REQUEIJÃO	UN	25,000	17,99	449,75	25,000
23799	89.50.3893.000004 - PIPOCA SALGADA	FD	389,000	12,25	4.765,25	389,000
23802	89.15.2577.000026 - AMIDO DE MILHO	UN	16,000	4,05	64,80	16,000
25908	89.30.3816.000001 - BATATA INGLESA.	KG	40,000	11,99	479,60	40,000
26508	89.05.3823.000028 - CARNE SUÍNA LOMBO	KG	76,000	29,00	2.204,00	76,000
29322	89.05.3823.000033 - PEITO DE FRANGO DE GRANJA (KG)	KG	100,000	18,33	1.833,00	100,000
29323	89.40.3810.000032 - SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML (FRASCO)	UN	15,000	3,39	50,85	15,000
29324	89.40.3810.000033 - SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML.(FR)	UN	15,000	5,69	85,35	15,000
29325	89.40.3810.000034 - SUCO CONCENTRADO DE MANGA 500 ML	UN	15,000	6,59	98,85	15,000
29326	89.40.3810.000035 - SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ UN 500 ML	UN	15,000	7,89	118,35	15,000
29327	89.25.3060.000014 - PAÇOCA DE AMENDOIM	PT	6,000	26,38	158,28	6,000
29329	89.15.2577.000028 - MINGAU DE ARROZ, SACHÊ 230 GR.	UN	14,000	8,00	112,00	14,000
29330	89.15.2577.000029 - MINGAU DE AVEIA, SACHÊ 230 GR.	UN	14,000	8,00	112,00	14,000
29331	89.15.2577.000030 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO (KG)	UN	28,000	3,80	106,40	28,000
29332	89.15.2577.000031 - POLVILHO AZEDO, SEM GLÚTEM, KG	KG	6,000	10,79	64,74	6,000
29333	89.45.3820.000002 - AZEITE DE OLIVA, 100%, EXTRA VIRGEM, 500 ML	UN	2,000	54,00	108,00	2,000
29425	89.30.3816.000086 - ALHO GRAÚDO, KG	KG	11,000	27,99	307,89	11,000
29766	89.40.4190.000004 - MORTADELA FATIADA	KG	37,500	18,00	675,00	37,500
29773	89.60.1913.000007 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UN	100,000	1,15	115,00	100,000
31736	89.15.2577.000033 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	KG	11,000	5,80	63,80	11,000
31737	89.30.3836.000010 - MILHO PARA CANJICA, 500G.	PCT	62,000	4,69	290,78	62,000
36290	89.40.3810.000041 - SUCO DE CAIXINHA.	UN	12,000	7,66	91,92	12,000
36304	89.30.3816.000090 - AMENDOIM DESCASCADO, CRU, COM UN PELE 500G	UN	70,000	8,19	573,30	70,000
36305	89.15.3202.000034 - BISCOITO MAIZENA CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400G	CX	18,000	152,00	2.736,00	18,000
36332	89.45.3809.000017 - EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340 GRAMAS	UN	55,000	8,30	456,50	55,000



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.09.30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
36340	89.15.2577.000038 - MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 400G.	UN	52,000	3,94	204,88	52,000
36344	89.05.3823.000035 - CARNE SUÍNA PERNIL	KG	92,000	26,49	2.437,08	92,000
36346	89.25.3060.000007 - CHOCOLATE GRANULADO, 500G	PCT	6,000	15,45	92,70	6,000
36366	89.50.3892.000005 - PIRULITO COM CHICLETE PACOTE COM 50 UNIDADES E SABORES VARIADOS	PCT	29,000	14,80	429,20	29,000
36387	89.15.3868.000078 - PRESUNTO FATIADO-KG	KG	16,000	38,00	608,00	16,000
36388	89.15.3868.000079 - MUSSARELA FATIADA-KG	KG	21,000	59,58	1.251,18	21,000
36393	89.25.2425.000006 - CHOCOLATE PACOTE COM COM 20 UNIDADES DE 126G CADA.	UN	100,000	7,40	740,00	100,000
38561	89.25.0397.000010 - AÇUCAR - PCT 5KG	PCT	81,000	19,70	1.595,70	81,000
38562	89.15.3808.000022 - ARROZ - PCT 5KG	PCT	24,000	31,50	756,00	24,000
38563	89.30.3816.000094 - FEIJÃO - PCT 5KG	PCT	20,000	27,00	540,00	20,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCTPCT 500G	PCT	20,000	29,79	595,80	20,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCTPCT 500G	PCT	210,000	36,29	7.620,90	210,000
38565	89.65.3833.000024 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS FD 200ML, FARDO COM 12UNIDADES.	FD	220,000	20,39	4.485,80	220,000
38566	89.25.2425.000008 - ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1KG	UN	55,000	24,80	1.364,00	55,000
38569	89.25.2425.000009 - VITAMINA 200 ML	CX	66,000	29,68	1.958,88	66,000
38572	89.05.3823.000037 - TOUCINHO CRU PARA TORRESMO	KG	23,000	14,79	340,17	23,000
38599	89.03.0561.000001 - ABACAXI PÉROLA, MÉDIO, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 1,2 E 1,5 KG	UN	23,000	9,89	227,47	23,000
42135	89.15.3808.000023 - MASSA PARA PASTEL EM ROLO	RL	33,000	18,28	603,24	33,000
42136	89.15.3868.000083 - BOLINHO DE CHOCOLATE	UN	980,000	2,00	1.960,00	980,000

TOTAL ESTRUTURA **94.768,09**

Estrutura: 02.10.10 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
8737	89.65.3833.000002 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA	FD	2,000	37,99	75,98	2,000
14990	89.65.3833.000016 - REFRIGERANTE SABOR COLA	FD	2,000	45,98	91,96	2,000
23776	89.25.0397.000001 - AÇUCAR	FD	4,000	97,00	388,00	4,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCTPCT 500G	PCT	40,000	29,79	1.191,60	40,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCTPCT 500G	PCT	40,000	36,29	1.451,60	40,000

TOTAL ESTRUTURA **3.199,14**

Estrutura: 02.10.30 - SETOR MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO		Tipo: MATERIAL				
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
4113	89.45.2578.000002 - ÓLEO DE SOJA	FR	22,000	8,44	185,68	22,000
8737	89.65.3833.000002 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA	FD	10,000	37,99	379,90	10,000
8745	89.65.3833.000010 - REFRIGERANTE SABOR UVA	FD	10,000	39,98	399,80	10,000
11210	89.45.3813.000003 - SAL IODADO	PCT	8,000	1,58	12,64	8,000
14990	89.65.3833.000016 - REFRIGERANTE SABOR COLA	FD	5,000	45,98	229,90	5,000
16603	89.05.3823.000015 - CARNE BOVINA	KG	26,000	33,00	858,00	26,000
17114	89.30.3816.000019 - CENOURA VERMELHA	KG	2,000	5,38	10,76	2,000
18111	89.30.3816.000024 - TOMATE	KG	2,000	11,54	23,08	2,000

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/BB21-B667-DDE5-9341> e informe o código BB21-B667-DDE5-9341



RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.10.30 - SETOR MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO				Tipo: MATERIAL		
Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
18374	89.30.3816.000034 - CEBOLA DE CABEÇA	KG	11,000	7,65	84,15	11,000
18451	89.05.3823.000020 - CARNE BOVINA MOÍDA	KG	13,000	36,50	474,50	13,000
21492	89.10.2576.000021 - LEITE INTEGRAL	CX	1,000	54,89	54,89	1,000
21911	89.50.3891.000003 - BALA MACIA PACOTE 700 G	PCT	36,000	11,04	397,44	36,000
23048	89.05.3823.000001 - CARNE DE PORCO	KG	21,500	25,99	558,78	21,500
23766	89.50.3891.000001 - BOMBOM	PCT	22,000	45,12	992,64	22,000
26508	89.05.3823.000028 - CARNE SUÍNA LOMBO	KG	13,000	29,00	377,00	13,000
29418	89.45.3809.000016 - COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 GR	UN	3,000	5,14	15,42	3,000
29425	89.30.3816.000086 - ALHO GRAÚDO, KG	KG	5,000	27,99	139,95	5,000
29773	89.60.1913.000007 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UN	420,000	1,15	483,00	420,000
31736	89.15.2577.000033 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	KG	3,000	5,80	17,40	3,000
36290	89.40.3810.000041 - SUCO DE CAIXINHA.	UN	37,000	7,66	283,42	37,000
36366	89.50.3892.000005 - PIRULITO COM CHICLETE PACOTE COM 50 UNIDADES E SABORES VARIADOS	PCT	30,000	14,80	444,00	30,000
38562	89.15.3808.000022 - ARROZ - PCT 5KG	PCT	2,000	31,50	63,00	2,000
38563	89.30.3816.000094 - FEIJÃO - PCT 5KG	PCT	6,000	27,00	162,00	6,000
38564	89.25.0422.000013 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - PCT 500G	PCT	2,000	36,29	72,58	2,000
38565	89.65.3833.000024 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS FD 200ML, FARDO COM 12UNIDADES.		35,000	20,39	713,65	35,000
TOTAL ESTRUTURA						7.433,58
TOTAL GERAL						777.405,08

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/BB21-B667-DDE5-9341> e informe o código BB21-B667-DDE5-9341





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB21-B667-DDE5-9341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 20/01/2026 15:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 20/01/2026 15:58:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/BB21-B667-DDE5-9341>